

MODELO DE DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO DO RS



DISTANCIAMENTO

CONTROLADO

# Protocolos Gerais e Específicos

Obrigatórios e Setoriais

NOVAS FAÇANHAS

## ULTIMAS ATUALIZAÇÕES

**Protocolos Gerais:** 05 de janeiro de 2021

**Protocolos Específicos e Setoriais:** 23 de fevereiro de 2021

[rs.gov.br](http://rs.gov.br)



# Protocolos

MODELO DE DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO DO RS

## CRITÉRIOS DE FUNCIONAMENTO (variáveis por bandeira)



Teto de  
Operação



Modo de  
operação



Horário de  
Funcionamento

## PROTÓCOLOS OBRIGATÓRIOS (todas as bandeiras)



Máscara  
(público,  
trabalhadores  
e alunos)



Distanciamento  
entre pessoas



Teto de  
ocupação



Higienização  
(ambiente,  
trabalhadores,  
alunos e público)



Informativo  
visível



EPIs  
obrigatórios



Proteção de  
grupos de risco



Afastamento de  
casos positivos  
ou suspeitos



Cuidados no  
atendimento  
ao público



Atendimento  
diferenciado  
para grupo  
de riscos



Restrições  
adicionais

## PROTÓCOLOS RECOMENDADOS

(não obrigatórios, variáveis por bandeiras e atividades)



Monitoramento  
de temperatura



Testagem dos  
trabalhadores

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO  
Protocolos Gerais:  
05 de janeiro de 2021

**Os protocolos devem ser observados pelos empregadores, trabalhadores, clientes, alunos ou usuários em todas as bandeiras, sempre que houver qualquer atividade presencial desenvolvida em um ambiente de trabalho ou de ensino.**



## Regras Gerais

Para a abertura de estabelecimentos para atendimento ao público, deverão ser observadas na íntegra:

- as regras previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado;
- as regras previstas no Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas;
- as Portarias da Secretaria de Saúde (SES-RS) para atividades específicas;
- as regras previstas na Portaria conjunta SES-SEEDUC, que determina medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus, a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no Estado.
- os atos das autoridades municipais competentes, fundamentados com respaldo em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde.

**Deverão ser adotadas medidas eficazes de fiscalização do cumprimento das cinco regras acima e dos protocolos delas decorrentes.**

Recomenda-se que todos os estabelecimentos e todas as instituições de ensino elaborem **planos de contingência** para a operação das atividades presenciais, em conformidade com os protocolos que seguem.

### CRITÉRIOS DE FUNCIONAMENTO (variáveis por bandeira)



#### Teto de Operação

O **teto de operação** de cada atividade estabelece o número máximo permitido de trabalhadores presentes, ao mesmo tempo, no ambiente de trabalho. É aplicado somente a atividades com quatro (4) ou mais trabalhadores.

O teto de operação também pode sinalizar o número máximo permitido de pessoas atendidas por uma atividade (ex.: 50% dos quartos de hotel disponíveis para operação ou 50% dos alunos presentes).

A finalidade última do teto de operação é reduzir a quantidade de pessoas circulando na cidade, ao mesmo tempo, conforme o maior ou o menor risco representado pelas bandeiras.

Para atender a essas restrições, sugere-se que sejam adotados regimes de escala, rodízio, horários alargados de entrada e saída e/ou turnos alternativos.

**Atenção!** O teto de operação deverá sempre respeitar o teto de ocupação de um ambiente. Ou seja, a atividade não poderá operar com número de trabalhadores ou público superior ao número máximo de pessoas permitido para o espaço físico livre, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório (ver item específico, abaixo).

Por exemplo:

“Uma empresa funcionava em fevereiro de 2020 com **100 trabalhadores** em um **(1) único turno**. Seu galpão de produção contava com 240m<sup>2</sup> de área livre para circulação de pessoas. A empresa localiza-se em município cuja região está com bandeira laranja. Nessa bandeira, a atividade da empresa é limitada a **75% de teto operação**. Logo, somente seriam autorizados a operar ao mesmo tempo 75 trabalhadores nessa bandeira. No entanto, para respeitar o distanciamento mínimo entre as pessoas, a empresa deve obedecer ao limite máximo de pessoas nesse ambiente ao mesmo tempo (teto de ocupação). Esse limite, para uma área livre de 240m<sup>2</sup>, é de 60 pessoas ao mesmo tempo. Portanto, quando o **teto de ocupação for menor que o teto de operação, o de ocupação prevalecerá**. Nesse caso, se o empregador quiser funcionar em **dois (2) turnos**, poderá operar com 50 pessoas em cada: 50 pessoas das 8h às 14h e 50 pessoas das 14h às 20h. Dessa forma, a empresa seguirá operando com a totalidade de sua força de trabalho, de 100 pessoas.”



## Modo de operação

Indica o modo de operação e/ou de atendimento de uma atividade, se estiver em funcionamento.

A atividade pode ser realizada de modo presencial, mas com as restrições aplicadas pelos protocolos a seguir, e/ou de maneiras alternativas, para que se mantenha funcionando (ex. teletrabalho, tele-atendimento, tele-entrega, pegue e leve, *drive-thru*, ensino remoto, atendimento individualizado, etc.)



## Horário de Funcionamento

**Critério recomendado para regulamentação municipal**, conforme especificidades das atividades no município.

Sinaliza o horário de operação da atividade, se estiver em funcionamento.

Recomenda-se a manutenção dos horários normais para as atividades essenciais e a definição de horários de entrada e saída alternativos e flexíveis para atividades não essenciais, evitando a aglomeração de pessoas nas entradas e saídas dos estabelecimentos, nas ruas e no transporte urbano.

## DISTANCIAMENTO

## PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS (todas as bandeiras)



## Máscara (público, trabalhadores e alunos)

- É obrigatório utilizar máscara de proteção facial sempre que se estiver em ambiente coletivo fechado ou aberto, destinado à permanência ou circulação de pessoas, incluindo vias públicas, veículos de transporte, elevadores, salas de aula, repartições públicas ou privadas, lojas etc. **Não retirar a máscara para facilitar a comunicação, pois é justamente ao falar que se emitem mais partículas, ampliando as possibilidades de transmissão.**
- É permitido o uso de máscara de proteção facial do tipo cirúrgica descartável ou caseira, fabricada em tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão. Toda máscara é de **uso individual** e deve-se atentar para sua correta utilização, troca e higienização;
- É recomendado o uso de máscara tipo viseira (*face shield*) como uma proteção a mais, não substituindo o uso da máscara de proteção facial. A viseira não protege das menores partículas que percorrem o ar, tampouco desincentiva o hábito de levar as mãos ao nariz ou à boca, que são os maiores veículos de transmissão. Logo, recomenda-se o uso da máscara *face shield* somente quando acompanhada de máscara de proteção facial normal (cirúrgica descartável ou caseira de TNT ou algodão);
- É obrigatório orientar trabalhadores ou alunos quanto à correta utilização, troca e higienização da máscara de proteção facial (assista ao vídeo em: [shorturl.at/iky17](http://shorturl.at/iky17));
- É obrigatório exigir a utilização de máscara de proteção facial por usuários e clientes para ingresso e permanência no interior de ambiente público ou privado;
- É vedado o uso de máscara de proteção facial por criança menor de dois anos, pessoa que não seja capaz de removê-la sem assistência, assim como por qualquer pessoa durante o período de sono.
- É dever de todos observar a etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou usando lenço descartável ao tossir ou espirrar. Descartar o lenço utilizado em uma lixeira fechada imediatamente após o uso.
- Mesmo com máscara de proteção facial, manter o distanciamento mínimo obrigatório (ver item específico).



## Distanciamento entre pessoas

Distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas em ambientes em geral:

- 2 metros sem máscara ou EPI;
- 1 metro com máscara ou EPI;

Distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas em instituições de ensino:

- 2 metros sem máscara ou EPI;
- 1,5 metro com máscara ou EPI;

Nesse sentido:

- priorizar a modalidade de trabalho remoto para todos os trabalhadores que assim possam realizar suas atribuições, sem prejuízo às atividades;
- priorizar a modalidade de atendimento e de ensino remotos para todos os clientes, usuários e alunos que assim possam obter os serviços desejados, sem prejuízos;
- para aquelas atividades que não sejam possíveis de serem desempenhadas remotamente, adotar regimes de escala, revezamento, alteração de jornadas e/ou flexibilização de horários de entrada, saída, almoço ou intervalos, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação dos ambientes (ver itens específicos);
- reorganizar as posições das mesas, estações de trabalho ou carteiras escolares para atender a distância mínima entre pessoas, marcando a posição de cada pessoa no chão no caso de atuação em pé;
- caso a mudança de posição das mesas ou estações de trabalho para atendimento do distanciamento mínimo não seja possível, reforçar o uso de EPIs (ver item específico) e/ou utilizar barreiras físicas entre as pessoas, fabricada em material liso, resistente, impermeável e que permita fácil higienização a cada troca de posto;
- vedar a realização de eventos e a realização de reuniões presenciais em áreas fechadas ou abertas. Quando não for possível cancelar ou a realizar as reuniões à distância, reduzir o número de participantes e sua duração, bem como disponibilizar álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar e exigir o uso de máscara por todos os participantes;
- organizar o mobiliário escolar das salas de aula de forma a respeitar o distanciamento mínimo entre aluno, vedando a organização de classes escolares no formato de duplas ou grupos que desrespeitem o distanciamento mínimo obrigatório;
- evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas nas instituições de ensino, como pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, entre outros, e escalonar os horários de intervalo, refeições, saída e entra de salas de aula, a fim de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;
- implementar corredores de sentido único para coordenar os fluxos de entrada e de saída dos estabelecimentos e instituições de ensino, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;



Teto de  
ocupação



Considerando espaço de  $40\text{m}^2$  de área livre, por exemplo, o teto de ocupação será de 10 pessoas.

- Afixar cartaz com teto de ocupação permitido na entrada do espaço e em locais estratégicos, de fácil visualização, para monitoramento contínuo.



## Higienização (ambiente, trabalhadores, alunos e público)

- No início das atividades e durante o período de funcionamento, no mínimo a cada 2 horas, higienizar as superfícies de toque com álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção (ex.: terminais de autoatendimento, corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, interruptores, botões de elevadores, telefones, alça de carrinhos ou cestinhas de supermercado, etc.);
- Higienizar as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar após cada uso;
- Higienizar pisos, paredes, forro de banheiro, refeitórios, vestiários, etc. no mínimo a cada turno e a cada dia nos transportes coletivos, preferencialmente com álcool em 70%, hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;
- Higienizar mesas, cadeiras, teclados, mouses, telefones a cada turno, com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
- Nas instituições de ensino, higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços entre outros, e desincentivar o compartilhamento de brinquedos e materiais escolares, os quais, na impossibilidade de uso individual, deverão ser higienizados a cada uso;
- Dispor de lixeira com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (pedal ou outro tipo de dispositivo) e recolher e descartar os resíduos a cada 2 horas, com segurança;
- Exigir que clientes, trabalhadores, alunos ou usuários higienizem as mãos com álcool em gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar ao acessarem e ao saírem do estabelecimento.
- Disponibilizar kit completo nos banheiros (álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado);
- Manter limpos filtros e dutos do ar condicionado;
- Manter portas e janelas abertas, com ventilação adequada, exceto em locais em que não seja permitido por questões sanitárias;
- Instruir trabalhadores e alunos sobre a etiqueta respiratória e de higiene e de prevenção, incentivando a lavagem das mãos a cada 2 horas, com água e sabão, por no mínimo 20 segundos, bem como orientando para não cumprimentar pessoas com apertos de mão, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
- Recomendar aos trabalhadores que não retornem às suas casas com o uniforme utilizado durante a prestação do serviço;
- Dar preferência à utilização de talheres e copos descartáveis e, na impossibilidade, utilizar talheres higienizados e individualizados (sem contato);
- Substituir os sistemas de autoserviço de bufê em refeitórios, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos;
- Eliminar bebedouros verticais ou de jato inclinado e disponibilizar alternativas (dispensadores de água e copos plásticos descartáveis e/ou copos de uso individual, desde que constantemente higienizados).



## Informativo visível

- Afixar na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos, de fácil visualização do público, dos trabalhadores e/ou dos alunos, cartazes contendo:
  - informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção à COVID-19, tais como necessidade de higienização das mãos, uso de máscara, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
  - indicação do teto de ocupação do ambiente;
  - indicação do teto de operação vigente da atividade realizada pelo estabelecimento;
- Nas instituições de ensino, os cartazes informativos deverão ser redigidos com linguagem acessível para toda a comunidade escolar

## EPIs obrigatórios

- O empregador deve fornecer e orientar a correta utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) **adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente** para cada trabalhador, conforme especificado nas Normas Regulamentadoras da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, das normas e recomendações do Ministério da Saúde e da SES-RS, das Normas Regulamentadoras da atividade e das normas ABNT;
- Proibir a reutilização de uniformes e/ou EPIs (capacetes, calçados de segurança, entre outros) quando tais vestimentas/equipamentos não sejam devidamente higienizados com preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
- Caso a atividade não possua protocolo específico de EPIs, o empregador deverá fornecer máscaras descartáveis em quantidades suficientes e/ou no mínimo duas máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão para cada trabalhador, que ficará responsável por sua correta utilização, troca e higienização;
- Adotar rotinas de instrução permanente dos trabalhadores quanto à correta utilização, higienização e descarte de EPIs.

## Proteção de grupos de risco no trabalho

- Os alunos de grupos de risco devem permanecer em casa, em regime de ensino remoto;
- Os trabalhadores de grupos de risco podem solicitar ao empregador permanecer em casa, em regime de teletrabalho, sempre que possível;
- Quando a permanência do trabalhador de grupos de risco em casa não for possível, deve-se assegurar que suas atividades sejam realizadas em ambiente com menor exposição de risco de contaminação;
- Caso um trabalhador resida com pessoa do grupo de risco, fica a critério do empregador o seu afastamento para regime de teletrabalho, se possível;





## Afastamento de casos positivos ou suspeitos

Pertencem aos **grupos de risco**, pessoas com:

- Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopata isquêmica, arritmias)
- Pneumopatias graves ou descompensados (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC)
- Imunodepressão
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5)
- Diabetes mellitus, conforme juízo clínico
- Obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40)
- Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down)
- Idade igual ou superior a 60 anos com uma ou mais comorbidades acima relacionadas
- Gestação de alto risco
- + outras que Ministério da Saúde e/ou a SES-RS definirem.

## DISTANCIAMENTO CONTROLADO

- Orientar os trabalhadores e os alunos a informar o estabelecimento caso venham a ter sintomas de síndrome gripal e/ou resultados positivos para a COVID-19;
- Realizar busca ativa, diária, em todos os turnos de trabalho ou de aula, para identificar trabalhadores, alunos ou visitantes com sintomas de síndrome gripal;
- Encaminhar imediatamente para atendimento médico e garantir o imediato afastamento para isolamento domiciliar de 14 dias, a contar do início dos sintomas, ou conforme determinação médica, os trabalhadores e alunos que:
  - testarem positivos para COVID-19;
  - tenham tido contato ou residam com caso confirmado de COVID-19;
  - apresentarem sintomas de síndrome gripal.
- Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento domiciliar (quem, quando, suspeito/confirmado, em que data, serviço de saúde onde é acompanhado, se for o caso, etc.)
- Notificar imediatamente os casos suspeitos de síndrome gripal e os confirmados de COVID-19 à Vigilância em Saúde do Município do estabelecimento, bem como à Vigilância em Saúde do Município de residência do trabalhador ou aluno;
- Desenvolver e comunicar planos de continuidade das atividades na ausência de trabalhadores e alunos devido a afastamento por suspeita ou confirmação de COVID-19;
- Coletar os dados de presentes em reuniões presenciais, a fim de facilitar o contato dos órgãos de saúde competentes com o público da reunião, no caso de uma confirmação de COVID-19 dentre os participantes;
- Estabelecer grupos fixos de trabalhadores entre as diferentes áreas da fábrica, a fim de facilitar o contato dos órgãos de saúde competentes com o grupo no caso de uma confirmação de COVID-19 dentre os trabalhadores;





## Cuidados no atendimento ao público



## Atendimento diferenciado para grupo de riscos

(\*) São **sintomas de síndrome gripal**: quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória.

(\*\*) Um surto de síndrome gripal ocorre quando há, pelo menos, 2 (dois) casos suspeitos, sintomáticos, com vínculo temporal de até 7 dias entre as datas de início dos sintomas dos casos. Em caso de suspeita de surto no estabelecimento, notificar a Vigilância em Saúde do Município para que seja desencadeada uma investigação detalhada, a fim de identificar novos casos e interromper o surto.

Para suspeitas de surtos em empresas, confira as orientações da [Nota Informativa 08/2020 COE-RS/SES-RS, de 28 de abril de 2020. Para suspeitas de surtos em Instituições de Longa Permanência de Idosos – ILPIs, confira a Nota Informativa COE-RS/SES-RS, de 22 de abril de 2020.](#)

- Disponibilizar de álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para o público, os trabalhadores e alunos no estabelecimento, em locais estratégicos e de fácil acesso (entrada, saída, corredores, elevadores, mesas, etc.);
- Respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros nas filas em frente a balcões de atendimento ou caixas ou no lado externo do estabelecimento, sinalizando no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;
- Assegurar o respeito de distanciamento mínimo de 2 metros no lado externo da instituição de ensino para pais e cuidadores que esperam os alunos na saída, sinalizando no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;
- Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
- Ampliar espaço entre atendimentos agendados, para preservar distanciamento entre pessoas e ter tempo de realizar a higienização de instrumentos de contato, quando aplicável;
- Realizar atendimento de maneira individualizada, restringindo, sempre que possível, a presença de acompanhantes;
- Em serviço de atendimento domiciliar ou agendado, questionar se no local de atendimento há indivíduo que apresenta sintomas respiratórios ou se se encontra em quarentena ou isolamento em decorrência do COVID-19, ficando proibido o atendimento domiciliar em caso afirmativo, exceto em caso de urgência e emergência de saúde;

Para atendimento de pessoa com idade igual ou superior a 60 anos e aquelas de grupos de risco, conforme autodeclaração:

- estabelecer horários ou setores exclusivos de atendimento;
- conferir atendimento preferencial, garantindo fluxo ágil para que permaneçam o mínimo de tempo possível no estabelecimento.



## Restrições adicionais

Além dos protocolos acima, algumas atividades devem atender, na íntegra, os decretos estaduais e as respectivas portarias específicas publicadas pela Secretaria Estadual de Saúde, disponíveis em:  
<https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses>

## PROTOCOLOS RECOMENDADOS

(não obrigatórios, variáveis por bandeiras e atividades)



### Monitoramento de temperatura

- Aferir a temperatura de 100% dos trabalhadores, clientes ou alunos, com termômetro digital infravermelho.
- Monitorar individualmente a temperatura, com termômetro próprio e individual, para evitar contaminação.

Caso a temperatura seja igual ou superior a 37,8 graus, orientar que o trabalhador, o cliente ou o usuário acompanhe seus sintomas e busque um serviço de saúde para investigação diagnóstica.

Recomenda-se vedar a circulação dessas pessoas em ambiente coletivo compartilhado.

Nas instituições de ensino, em caso de aluno(a) febril, o COE-E local deve ser informado imediatamente.



### Testagem dos trabalhadores

- Aplicar testagem rápida ou sorológica em trabalhadores que mantiverem rotina de trabalho presencial, frequentando ambientes compartilhados.

Para suspeitas de surtos em empresas, confira as orientações da [Nota Informativa 08/2020 COE-RS/SES-RS, de 28 de abril de 2020. Para suspeitas de surtos em Instituições de Longa Permanência de Idosos – ILPIs, confira a Nota Informativa COE-RS/SES-RS, de 22 de abril de 2020.](#)

MODELO DE DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO DO RS



DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO

# Protocolos Específicos

## Todos os Setores

ULTIMAS ATUALIZAÇÕES

**Protocolos Gerais:** 05 de janeiro de 2021

**Protocolos Específicos e Setoriais:** 23 de fevereiro de 2021

NOVAS FAÇANHAS

rs.gov.br



MODELO DE DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO DO RS



DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO

# Administração Pública

rs.gov.br  
NOVAS FAÇANHAS

rs.gov.br





## BANDEIRA AMARELA - Administração Pública

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação						
				Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).						
				Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).		Trabalhadores	Atendimento				
Administração Pública	84	Administração Pública	Administração Pública - Serviços não essenciais	100% trabalhadores (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito		Teleatendimento / Presencial restrito		X		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Locais públicos abertos, sem controle de acesso (ruas, calçadas, parques, praças, faixa de areia, mar, lagoa, rio e similares)	100% lotação			Presencial restrito / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Uso obrigatório de máscara (cobrindo boca e nariz) / Decreto municipal e fiscalização para coibir aglomeração.		X		
Administração Pública	84	Administração Pública	Segurança e ordem pública	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		Teleatendimento / Presencial restrito		X		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Política e administração de trânsito	100% trabalhadores (ou normativa municipal)		Teletrabalho / Presencial restrito		Teleatendimento / Presencial restrito		X	Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Atividades de fiscalização	100% trabalhadores		Teletrabalho / Presencial restrito		Teleatendimento / Presencial restrito		X	Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Inspeção sanitária	100% trabalhadores		Teletrabalho / Presencial restrito		Teleatendimento / Presencial restrito		X	Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Serviços delegados de habilitação de condutores	100% trabalhadores		Teletrabalho / Presencial restrito		Ensino remoto (aula teórica) / Atendimento individualizado (aula prática)		X	



## BANDEIRA LARANJA - Administração Pública

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação						
				Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).						
				Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	Trabalhadores	Atendimento	Decreto nº 55.2540:	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/por-tarias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/por-tarias-da-ses</a>	
Administração Pública	84	Administração Pública	Administração Pública - Serviços não essenciais		75% trabalhadores (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Locais públicos abertos, sem controle de acesso (ruas, calçadas, parques, praças, faixa de areia, mar, lagoa, rio e similares)		100% lotação		Presencial restrito / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Uso obrigatório de máscara (cobrindo boca e nariz) / Decreto municipal e fiscalização para coibir aglomeração.	X			
Administração Pública	84	Administração Pública	Segurança e ordem pública		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Política e administração de trânsito		75% trabalhadores (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Atividades de fiscalização		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Inspeção sanitária		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Serviços delegados de habilitação de condutores		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto (aula teórica) / Atendimento individualizado (aula prática)	X			

NOVAS FAÇANHAS



## BANDEIRA VERMELHA - Administração Pública

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE	Tipo (2 dígs.)	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação		Decreto nº 55.2540:	Monitora- mento de tempera- tura	Testagem dos trabalha- dores	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses</a>	
Administração Pública	84	Administração Pública	Administração Pública - Serviços não essenciais	50% trabalhadores (ou normativa municipal)	Trabalhadores	Atendimento	Decreto nº 55.2540: - Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)	X	X	Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)	
Administração Pública	84	Administração Pública	Locais públicos abertos, sem controle de acesso (ruas, calçadas, parques, praças, faixa de areia, mar, lagoa, rio e similares)	50% lotação			Proibido permanência / Permitido apenas circulação e realização de exercícios físicos / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz / Decreto municipal poderá autorizar permanência, desde que conte com mecanismos para viabilizar fiscalização para cobrir aglomeração.	X			
Administração Pública	84	Administração Pública	Segurança e ordem pública	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)	
Administração Pública	84	Administração Pública	Política e administração de trânsito	75% trabalhadores (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito		Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)	
Administração Pública	84	Administração Pública	Atividades de fiscalização	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)	
Administração Pública	84	Administração Pública	Inspeção sanitária	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)	
Administração Pública	84	Administração Pública	Serviços delegados de habilitação de condutores	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		Ensino remoto (aula teórica) / Atendimento individualizado (aula prática)	X	X		

NOVAS FAÇANHAS



## BANDEIRA PRETA - Administração Pública

// Atividade			// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação	Decreto nº 55.2540:	Monitora- mento de tempera- tura	Testagem dos trabalha- dores	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses</a>	
				Determina o percentual máximo de trabalhadores/público presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).	Decreto nº 55.2540: - Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)				
				Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	<b>Trabalhadores</b>	<b>Atendimento</b>				
Administração Pública	84	Administração Pública	Administração Pública - Serviços não essenciais		25% trabalhadores (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X	Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Locais públicos abertos, sem controle de acesso (ruas, calçadas, parques, praças, faixa de areia, mar, lagoa, rio e similares)		50% lotação	Permitido apenas circulação / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz /		X		
Administração Pública	84	Administração Pública	Segurança e ordem pública		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Política e administração de trânsito		75% trabalhadores (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Atividades de fiscalização		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Inspeção sanitária		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Serviços delegados de habilitação de condutores		25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto (aula teórica) / Atendimento individualizado (aula prática)	X	X	

NOVAS FAÇANHAS

MODELO DE DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO DO RS



DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO

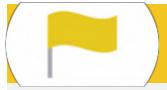
# Agropecuária

GOV RS

NOVAS FAÇANHAS

[rs.gov.br](http://rs.gov.br)





## BANDEIRA AMARELA - Agropecuária

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
Agropecuária	1	Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			X		
Agropecuária	2	Produção Florestal		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			X		
Agropecuária	3	Pesca e Aqüicultura		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			X		

DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO

GOV RS  
NOVAS FAÇANHAS



## BANDEIRA LARANJA - Agropecuária

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)	// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Monitoramento de temperatura   Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
Agropecuária	1	Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			X	
Agropecuária	2	Produção Florestal		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			X	
Agropecuária	3	Pesca e Aqüicultura		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			X	

DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO

GOV RS  
NOVAS FAÇANHAS



## BANDEIRA VERMELHA - Agropecuária

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
Agropecuária	1	Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			X		
Agropecuária	2	Produção Florestal		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			X		
Agropecuária	3	Pesca e Aqüicultura		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			X		

DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO

GOV  
RS  
NOVAS FAÇANHAS



## BANDEIRA PRETA - Agropecuária

// Atividade			// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)	// Restrições adicionais
Grupo	CNAE	Tipo (2 díg.)	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupos de risco	Monitoramento Testagem dos de temperatura trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses</a>
Agropecuária	1	Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	X		
Agropecuária	2	Produção Florestal		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	X		
Agropecuária	3	Pesca e Aqüicultura		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	X		

DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO

GOV RS  
NOVAS FAÇANHAS

MODELO DE DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO DO RS

DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO



# Alojamento e Alimentação

[rs.gov.br](http://rs.gov.br)





## BANDEIRA AMARELA - Alojamento e Alimentação

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)	// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento		
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço	75% trabalhadores 75% lotação	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X		Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço (em beira de estradas e rodovias)	75% trabalhadores 75% lotação	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru / Presencial restrito / Utilização obrigatória de máscara ao se servir e ao circular /	X		Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes de autosserviço (self-service)	75% trabalhadores 75% lotação	Teletrabalho / Presencial restrito / Funcionário(a) orientando no início da fila para o correto atendimento dos protocolos (máscara, álcool gel e distanciamento na fila) / Protetor salivar nos buffets / Higienização e troca constante dos talheres e pégadores do buffet / Talheres embalados individualmente / Demais protocolos da Portaria SES nº 319	Permitido retirar a máscara somente para se alimentar, sentado às mesas / Distanciamento mínimo de 1m entre pessoas na fila do buffet, com marcação no chão / Acesso com entrada e sentido único no buffet, com funcionário(a) aplicando e orientando o correto uso do álcool em gel / Uso obrigatório de álcool em gel 70% em fricção imediatamente antes de se servir no buffet / Utilização de prato limpo a cada vez que cliente se servir / Reforço no distanciamento mínimo de 2m entre as mesas	X		Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Lanchonetes, lancherias e bares	75% trabalhadores 75% lotação	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X		Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alojamento	Hotéis e similares (geral)		Estabelecimentos sem o Selo Turismo Responsável do MTur: <b>75% de lotação</b>  Estabelecimentos com Selo Turismo Responsável do MTur: <b>90% de lotação</b>  Estabelecimentos com <b>até 10 habitações/ unidades</b> isoladas (cháleis, apartamentos isolados e similares, com banheiros exclusivos e refeições independentes e/ou agendadas): <b>90% de lotação</b>	Teleatendimento / Presencial restrito / Equipamentos, espreguiadeiras, brinquedos infantis: distanciamento mínimo de 4m e higienização constante com álcool 70% ou solução sanitizante similar / Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" e Portaria SES nº 582 e alterações / Eventos: conforme protocolos de "Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto ou fechado" e Portaria SES nº 617	X	X	Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº 617



## BANDEIRA AMARELA - Alojamento e Alimentação

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação			Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade	
Alojamento e Alimentação	56	Alojamento	Hotéis e similares (em beira de estradas e rodovias)		100% quartos	Trabalhadores	Atendimento	Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao	X	X	<a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
						Teletrabalho / Presencial restrito / Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" e Portaria SES nº 582 e alterações / Eventos: conforme protocolos de "Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto ou fechado" e Portaria SES nº 617					Portaria SES nº 319

GOV  
RS  
NOVAS FAÇANHAS



## BANDEIRA LARANJA - Alojamento e Alimentação

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)	// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento		
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço	50% trabalhadores 50% lotação	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X		Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço (em beira de estradas e rodovias)	50% trabalhadores 50% lotação	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru Entrega / Pegue e Leve / Drive-thru /	X		Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes de autosserviço (self-service)	50% trabalhadores 50% lotação	Teletrabalho / Presencial restrito / Funcionário(a) orientando no início da fila para o correto atendimento dos protocolos (máscara, álcool gel e distanciamento na fila) / Protetor salivar nos buffets / Higienização e troca constante dos talheres e pegasores do buffet / Talheres embalados individualmente / Demais protocolos da Portaria SES nº 319	Presencial restrito / Utilização obrigatória de máscara ao se servir e ao circular / Permitido retirar a máscara somente para se alimentar, sentado às mesas / Distanciamento mínimo de 1m entre pessoas na fila do buffet, com marcação no chão / Acesso com entrada e sentido único no buffet, com funcionário(a) aplicando e orientando o correto uso do álcool em gel / Uso obrigatório de álcool em gel 70% em fricção imediata antes de se servir no buffet / Utilização de prato limpo a cada vez que cliente se servir / Reforço no distanciamento mínimo de 2m entre as mesas	X		Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Lanchonetes, lancherias e bares	50% trabalhadores 50% lotação	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X		Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alojamento	Hotéis e similares (geral)	Estabelecimentos sem o Selo Turismo Responsável do MTur: <b>60% de lotação</b>		Teleatendimento / Presencial restrito /			
				Estabelecimentos com Selo Turismo Responsável do MTur: <b>75% de lotação</b>	Teletrabalho / Presencial restrito /	Equipamentos, esquecadeiras, brinquedos infantis: distanciamento mínimo de 4m e higienização constante com álcool 70% ou solução sanitizante similar / Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" e Portaria SES nº 582 e alterações /			Portaria SES nº 319
				Estabelecimentos com até 10 habitações/ unidades isoladas (chalés, apartamentos isolados e similares, com banheiros exclusivos e refeições independentes e/ou agendadas): <b>75% de lotação</b>	Restaurants, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Eventos: conforme protocolos de "Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto ou fechado" e Portaria SES nº 617	X	X	Portaria SES nº 582 Portaria SES nº 617



## BANDEIRA LARANJA - Alojamento e Alimentação

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)	// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE	Tipo (2 dígs.)	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação				
Alojamento e Alimentação	56	Alojamento	Hotéis e similares (em beira de estradas e rodovias)		100% quartos	<p><b>Teto de Operação</b> (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)</p> <p><b>Modo de Operação</b> (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)</p> <p><b>Trabalhadores</b></p> <p><b>Atendimento</b></p>	<p>Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao</p>	<b>Monitoramento de trabalhadores temperatura</b> <b>Testagem dos trabalhadores</b> <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses">Normas obrigatórias específicas à atividade</a> <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses</a>	
						<p>Teleatendimento / Presencial restrito /</p> <p>Equipamentos, espreguiadeiras, brinquedos infantis: distanciamento mínimo de 4m e higienização constante com álcool 70% ou solução sanitizante similar /</p> <p>Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" e Portaria SES nº 582 e alterações /</p> <p>Eventos: conforme protocolos de "Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto ou fechado" e Portaria SES nº 617</p>	X	X	Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº 617

GOV  
RS  
NOVAS FAÇANHAS



## BANDEIRA VERMELHA - Alojamento e Alimentação

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE	Tipo (2 díg.)	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento		Monitoramento de temperaturas	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses</a>
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autoserviço		50% trabalhadores 25% lotação	Teletrabalho / Presencial restrito / Vedado música ao vivo ou mecânica alta, que prejudique a comunicação entre clientes / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas)	Presencial restrito (com ingresso até no máximo 22 horas e encerramento 23h) / Grupos de no máximo 6 pessoas por mesa / Distanciamento de 2m entre mesas / Apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé /		X	X	Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autoserviço (em beira de estradas e rodovias)		50% trabalhadores 50% lotação	Teletrabalho / Presencial restrito / Vedado música ao vivo ou mecânica alta, que prejudique a comunicação entre clientes / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas)	Presencial restrito / Grupos de no máximo 6 pessoas por mesa / Distanciamento de 2m entre mesas / Apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé /		X	X	Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes de autoserviço (self-service)		Fechado						
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Lanchonetes, lancherias e bares		50% trabalhadores 25% lotação	Teletrabalho / Presencial restrito / Vedado música ao vivo ou mecânica alta, que prejudique a comunicação entre clientes / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas)	Presencial restrito (com ingresso até no máximo 22 horas e encerramento 23h) / Grupos de no máximo 6 pessoas por mesa / Distanciamento de 2m entre mesas / Apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé /		X	X	Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alojamento	Hotéis e similares (geral)		Estabelecimentos sem o Selo Turismo Responsável do MTur: <b>40% de lotação</b>	Estabelecimentos com Selo Turismo Responsável do MTur: <b>60% de lotação</b>	Teleatendimento / Presencial restrito / Fechamento de áreas comuns como "Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis", "Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc., "Eventos sociais e de entretenimento" /		X	X	Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº 617



## BANDEIRA VERMELHA - Alojamento e Alimentação

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)	// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)	// Restrições adicionais				
Grupo	CNAE	Tipo (2 díg.)	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>	
Alojamento e Alimentação	56	Alojamento	Hotéis e similares (em beira de estradas e rodovias)	75% quartos	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Trabalhadores	Atendimento	Teleatendimento / Presencial restrito / Fechamento de áreas comuns como "Equipamentos, espreguiadeiras, brinquedos infantis", "Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc., "Eventos sociais e de entretenimento" /	X	X	Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº 617

DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO

GOV RS  
NOVAS FAÇANHAS



## BANDEIRA PRETA - Alojamento e Alimentação

// Atividade			// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento dos grupos de risco	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-das-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-das-ses</a>
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autoserviço		25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	(exclusivo) Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	X	Portaria SES nº 319	
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autoserviço (em beira de estradas e rodovias)		25% trabalhadores 25% lotação	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	X	Portaria SES nº 319	
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes de autoserviço (self-service)		Fechado						
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Lanchonetes, lancherias e bares		25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	(exclusivo) Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	X	Portaria SES nº 319	
Alojamento e Alimentação	56	Alojamento	Hotéis e similares (geral)		30% quartos	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito / Fechamento de áreas comuns como "Equipamentos, esportes, brinquedos infantis", "Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc., "Eventos sociais e de entretenimento" /	X	X	Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº 617	
Alojamento e Alimentação	56	Alojamento	Hotéis e similares (em beira de estradas e rodovias)		75% quartos	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito / Fechamento de áreas comuns como "Equipamentos, esportes, brinquedos infantis", "Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc., "Eventos sociais e de entretenimento" /	X	X	Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº 617	

MODELO DE DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO DO RS

DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO



Comércio GOV RS  
NOVAS FAÇANHAS

[rs.gov.br](http://rs.gov.br)



## BANDEIRA AMARELA - Comércio

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação		Decreto nº 55.2540:	Monitora- mento de tempera- tura	Testagem dos trabalha- dores	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/pontos-das-ses">coronavirus.rs.gov.br/pontos-das-ses</a>	
				Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).						
				Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).		Trabalhadores		Atendimento			
Comércio	45	Comércio de Veículos	Comércio de Veículos (rua)	<p>Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para cada 2m<sup>2</sup> de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI</p> 	Teletrabalho / Presencial restrito		Teleatendimento / Presencial restrito		X	Portaria SES nº 376	
Comércio	45	Comércio de Veículos	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (rua)	<p>Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para cada 2m<sup>2</sup> de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI</p> 	Teletrabalho / Presencial restrito		Teleatendimento / Presencial restrito		X	Portaria SES nº 376	
Comércio	46	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Não essencial	<p>Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para cada 2m<sup>2</sup> de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI</p> 	Teletrabalho / Presencial restrito		Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru		X	Portaria SES nº 376	
Comércio	46	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Itens Essenciais	<p>Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para cada 2m<sup>2</sup> de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI</p> 	Teletrabalho / Presencial restrito		Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru		X	Portaria SES nº 376	
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial (rua)	<p>Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para cada 2m<sup>2</sup> de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI</p> 	Teletrabalho / Presencial restrito		Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru		X	Portaria SES nº 376	
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial (centro comercial e shopping)	<p>Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para cada 2m<sup>2</sup> de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI</p> 	Teletrabalho / Presencial restrito		Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru		X	Portaria SES nº 303 e nº 406	



## BANDEIRA AMARELA - Comércio

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação					
				Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).					
				Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	<b>Trabalhadores</b>	<b>Atendimento</b>				
				Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para cada 2m <sup>2</sup> de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X		Portaria SES nº 376	
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para cada 2m <sup>2</sup> de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	X	Portaria SES nº 303 e nº 406	
Comércio	46	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais (centro comercial e shopping)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para cada 2m <sup>2</sup> de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru			Portaria SES nº 376	
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (mercados, açoogues, fruteiras, padarias e similares)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para cada 2m <sup>2</sup> de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X		Portaria SES nº 376	
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para cada 2m <sup>2</sup> de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito (vedada aglomeração)	X		Portaria SES nº 376	

## BANDEIRA LARANJA - Comércio

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação					
				Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e os protocolos obrigatórios (ao lado).					
				Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	<b>Trabalhadores</b>	<b>Atendimento</b>				
				Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m <sup>2</sup> de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			Portaria SES nº 376
Comércio	45	Comércio de Veículos	Comércio de Veículos (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m <sup>2</sup> de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			Portaria SES nº 376
Comércio	45	Comércio de Veículos	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m <sup>2</sup> de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			Portaria SES nº 376
Comércio	46	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Não essencial	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m <sup>2</sup> de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X			Portaria SES nº 376
Comércio	46	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Itens Essenciais	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m <sup>2</sup> de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X			Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m <sup>2</sup> de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X			Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial (centro comercial e shopping)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m <sup>2</sup> de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	X		Portaria SES nº 303 e nº 406
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m <sup>2</sup> de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X			Portaria SES nº 376

## BANDEIRA LARANJA - Comércio

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo (2 dígs.)	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação					
				Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e os protocolos obrigatórios (ao lado).					
				Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	Trabalhadores	Atendimento				
				Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m <sup>2</sup> de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	X		Portaria SES nº 303 e nº 406
Comércio	46	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais (centro comercial e shopping)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m <sup>2</sup> de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X			Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (mercados, açougueiros, fruteiras, padarias e similares)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m <sup>2</sup> de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru				Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m <sup>2</sup> de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito (vedada aglomeração)	X			Portaria SES nº 376



## BANDEIRA VERMELHA - Comércio

// Atividade			// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE	Tipo (2 dígs.)	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação					
				Determina o percentual máximo de trabalhadores/público presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).					
				Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	<b>Trabalhadores</b>	<b>Atendimento</b>				
							<b>Decreto nº 55.2540:</b>			
							- Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)			
Comércio	45	Comércio de Veículos	Comércio de Veículos (rua)		Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 6m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação e ao distanciamento / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) /	Presencial restrito (com ingresso ate no máximo 22 horas e encerramento 23h) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz / Horário preferencial para grupo de risco /	X	X	Portaria SES nº 376
Comércio	45	Comércio de Veículos	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (rua)		Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 6m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X	Portaria SES nº 376
Comércio	46	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Não essencial		Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 6m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação e ao distanciamento / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) /	Presencial restrito (com ingresso ate no máximo 22 horas e encerramento 23h) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz / Horário preferencial para grupo de risco /	X	X	Portaria SES nº 376
Comércio	46	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Itens Essenciais		Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 6m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Teleentrega / Pague e Leve / Drive-thru	X	X	Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial (rua)		Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 6m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação e ao distanciamento / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) /	Presencial restrito (com ingresso ate no máximo 22 horas e encerramento 23h) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz / Horário preferencial para grupo de risco /	X	X	Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial (centro comercial e shopping)		Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 6m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação e ao distanciamento / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) /	Presencial restrito (com ingresso ate no máximo 22 horas e encerramento 23h) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz / Horário preferencial para grupo de risco /	X	X	Portaria SES nº 303 e nº 406



## BANDEIRA VERMELHA - Comércio

// Atividade			// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE	Tipo (2 dígs.)	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação					
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais (rua)	<p><b>Lotação (trabalhadores + clientes):</b> 1 pessoa, com máscara, para 6m<sup>2</sup> de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI</p>	<b>Trabalhadores</b> Teletrabalho / Presencial restrito	<b>Atendimento</b> Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	X		Portaria SES nº 376
Comércio	46	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais (centro comercial e shopping)	<p><b>Lotação (trabalhadores + clientes):</b> 1 pessoa, com máscara, para 6m<sup>2</sup> de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI</p>	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	X		Portaria SES nº 303 e nº 406
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (mercados, açougue, fruteiras, padarias e similares)	<p><b>Lotação (trabalhadores + clientes):</b> 1 pessoa, com máscara, para 6m<sup>2</sup> de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI</p>	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	X		Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores	<p><b>Lotação (trabalhadores + clientes):</b> 1 pessoa, com máscara, para 6m<sup>2</sup> de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI</p>	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito (vedada aglomeração e vedado consumo de alimentos e bebidas)	X	X		Portaria SES nº 376

## BANDEIRA PRETA - Comércio

// Atividade			// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação	Decreto nº 55.2540:	Monitora- mento de tempera- tura	Testagem dos trabalha- dores	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses</a>	
Comércio	45	Comércio de Veículos	Comércio de Veículos (rua)		Fechado					
Comércio	45	Comércio de Veículos	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (rua)		Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	Portaria SES nº 376	
Comércio	46	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Não essencial		Fechado					
Comércio	46	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Itens Essenciais		Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	X	
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial (rua)		Fechado					
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial (centro comercial e shopping)		Fechado					
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais (rua)		Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	X	
Comércio	46	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais (centro comercial e shopping)		Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	X	

## BANDEIRA PRETA - Comércio

// Atividade			// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação	Decreto nº 55.2540:	Monitora- mento de tempera- tura	Testagem dos trabalha- dores	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses</a>
				<b>Teto de Operação</b> Determina o percentual máximo de trabalhadores/público presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	<b>Modo de Operação</b> Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).	<b>Decreto nº 55.2540:</b> - Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)			
				Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	<b>Trabalhadores</b>	<b>Atendimento</b>			
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (mercados, açaougues, fruteiras, padarias e similares)	 Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	X	Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores	 Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito (vedada aglomeração e vedado consumo de alimentos e bebidas)	X		Portaria SES nº 376

NOVAS FAÇANHAS

MODELO DE DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO DO RS

DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO



Educação GOV RS  
NOVAS FAÇANHAS

[rs.gov.br](http://rs.gov.br)



## BANDEIRA AMARELA - Educação

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 dig.)	Tipo	Subtipos	<b>Teto de Operação</b> Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	<b>Modo de Operação</b> Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).		<b>Decreto nº 55.2540:</b> - Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)	<b>Monitoramento de temperaturas</b>	<b>Testagem dos trabalhadores</b>	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>	
Educação	85	Educação Infantil	Creche e Pré-Escola	<b>Trabalhadores</b> Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	<b>Atendimento</b>		<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)	<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	<b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.</u>	<b>Teletrabalho / Presencial restrito</b>		<b>Se permitida atividade presencial:</b> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /				Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Finais	<b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.</u>	<b>Teletrabalho / Presencial restrito</b>		<b>Se permitida atividade presencial:</b> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /				Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Médio	Ensino Médio	<b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.</u>	<b>Teletrabalho / Presencial restrito</b>		<b>Se permitida atividade presencial:</b> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /				Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Médio	Ensino Técnico de Nível Médio e Normal	<b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.</u>	<b>Teletrabalho / Presencial restrito</b>		<b>Se permitida atividade presencial:</b> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /				Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Superior	Graduação (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo) e Pós-graduação (stricto e latu sensu)	<b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.</u>	<b>Teletrabalho / Presencial restrito</b>		<b>Se permitida atividade presencial:</b> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /				Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.

## BANDEIRA AMARELA - Educação

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação							
				Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).			<b>Decreto nº 55.2540:</b> - Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)		<b>Monitoramento de temperaturas</b>	<b>Testagem dos trabalhadores</b>	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
Educação	85	Ensino Superior	Ensino Médio Técnico <b>Concomitante</b> e Subsequente, Ensino Superior e Pós-Graduação		<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.	Trabalhadores	Atendimento	<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / <b>Vedado</b> atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação		Ensino Médio e Superior	Ensino Médio Técnico Subsequente, Ensino Superior e Pós-Graduação (somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão)		<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito		<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / <b>Vedado</b> atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Educação - Outros	Atividades de Apoio à Educação		<b>Regra Geral:</b> Remoto e/ou presencial restrito  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<b>Regra geral:</b> Teletrabalho / Presencial restrito  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Presencial restrito / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.	<b>Regra geral:</b> Teleatendimento / Presencial restrito  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Idiomas		<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito		<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Atendimento individualizado ou em pequeno grupo / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Música		<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito		<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Atendimento individualizado ou em pequeno grupo / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01

## BANDEIRA AMARELA - Educação

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 dig.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação		Decreto nº 55.2540:	Monitoramento de tempera-tura	Testagem dos trabalha-dores	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>	
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	<p><b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p> <p><b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.</u></p>	<p><b>Trabalhadores</b></p> <p><b>Atendimento</b></p>		<p><b>Decreto nº 55.2540:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Máscara / EPIs,</li> <li>- Distanciamento,</li> <li>- Teto de ocupação,</li> <li>- Higienização,</li> <li>- Proteção de grupo de risco,</li> <li>- Afastamento de casos,</li> <li>- Cuidados com o público,</li> <li>- Atendimento do grupos de risco</li> <li>- Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)</li> </ul>				Portaria SES nº 582
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Arte e Cultura (outros)	<p><b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p> <p><b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.</u></p> <p><b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p> <p><b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.</u></p>	<p><b>Teletrabalho / Presencial restrito</b></p>		<p><b>Regras Gerais:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p> <p><b>Se permitida atividade presencial:</b> Atendimento individualizado ou em pequeno grupo / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais /</p>				Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares	<p><b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p> <p><b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.</u></p>	<p><b>Teletrabalho / Presencial restrito</b></p>		<p><b>Regras Gerais:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p> <p><b>Se permitida atividade presencial:</b> Atendimento individualizado ou em pequeno grupo / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais /</p>				Portaria SES/SEDUC nº 01

## BANDEIRA LARANJA - Educação

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	<b>Teto de Operação</b> Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.  Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	<b>Modo de Operação</b> Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).	<b>Trabalhadores</b>	<b>Atendimento</b>	<b>Decreto nº 55.2540:</b> - Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)	<b>Monitoramento de temperatura</b>	<b>Testagem dos trabalhadores</b>	Conteúdo completo das normas obrigatorias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/areas-da-se">coronavirus.rs.gov.br/areas-da-se</a>
Educação	85	Educação Infantil	Creche e Pré-Escola	<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares</u> . <b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)	<b>Teletrabalho / Presencial restrito</b>		<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.	
Educação	85	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	<b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares</u> . <b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)	<b>Teletrabalho / Presencial restrito</b>		<b>Se permitida atividade presencial:</b> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.	
Educação	85	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Finais	<b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares</u> . <b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)	<b>Teletrabalho / Presencial restrito</b>		<b>Se permitida atividade presencial:</b> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.	
Educação	85	Ensino Médio	Ensino Médio	<b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares</u> . <b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)	<b>Teletrabalho / Presencial restrito</b>		<b>Se permitida atividade presencial:</b> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.	
Educação	85	Ensino Médio	Ensino Técnico de Nível Médio e Normal	<b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares</u> . <b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)	<b>Teletrabalho / Presencial restrito</b>		<b>Se permitida atividade presencial:</b> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.	
Educação	85	Ensino Superior	Graduação (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo) e Pós-graduação (stricto e latu sensu)	<b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares</u> .	<b>Teletrabalho / Presencial restrito</b>		<b>Se permitida atividade presencial:</b> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.	

## BANDEIRA LARANJA - Educação

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)	// Restrições adicionais		
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação						
				Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).		<b>Decreto nº 55.2540:</b> - Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)				
				Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	<b>Trabalhadores</b>	<b>Atendimento</b>	<b>Monitoramento de temperatura</b>	<b>Testagem dos trabalhadores</b>	Conteúdo completo das normas obrigatorias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>		
Educação	85	Ensino Superior	Ensino Médio Técnico Concomitante e Subsequente, Ensino Superior e Pós-Graduação  (somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso da área da saúde: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão)	Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  	<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de <u>1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.	
Educação		Ensino Médio e Superior	Ensino Médio Técnico Subsequente, Ensino Superior e Pós-Graduação  (somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão)	Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  	<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de <u>1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.	
Educação	85	Educação - Outros	Atividades de Apoio à Educação	Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  	<b>Regra Geral:</b> Remoto e/ou presencial restrito  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala respeitando distanciamento mínimo de <u>1,5m</u> entre classes, carteiras, mesas ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<b>Regra geral:</b> Teletrabalho / Presencial restrito  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.	<b>Regra geral:</b> Teleatendimento / Presencial restrito  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Idiomas	Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  	<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de <u>1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Atendimento individualizado ou em pequeno grupo / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais /	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01	
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Música	Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  	<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de <u>1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares	Teletrabalho / Presencial restrito	<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Atendimento individualizado ou em pequeno grupo / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais /	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01	

## BANDEIRA LARANJA - Educação

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo (2 díg.)	Subtipos	<b>Teto de Operação</b> Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.  Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	<b>Modo de Operação</b> Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).  <b>Trabalhadores</b>	<b>Atendimento</b>	<b>Decreto nº 55.2540:</b> - Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)	<b>Monitoramento de temperatura</b>	<b>Testagem dos trabalhadores</b>	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>	
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas		<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares</u> .	<b>Teletrabalho / Presencial restrito</b>	<b>Regras Gerais:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Atendimento individualizado ou em pequeno grupo / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais /	Permitidas atividades de esportes coletivos exclusivamente em quadras esportivas, sem público, com intervalo de 1 hora entre os jogos e uso intercalado das quadras, para evitar aglomeração e permitir higienização /	X	X	Portaria SES nº 582
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Arte e Cultura (outros)		<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares</u>  <b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)	<b>Teletrabalho / Presencial restrito</b>	<b>Regras Gerais:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Atendimento individualizado ou em pequeno grupo / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais /	Ensino e Ensaio de Dança e Artes Cênicas coletivas, sem público, com intervalo de 1 hora entre as atividades, com uso intercalado do espaço/pista, para evitar aglomeração e permitir higienização /	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares		<b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares</u>	<b>Teletrabalho / Presencial restrito</b>	<b>Regras Gerais:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Atendimento individualizado ou em pequeno grupo / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais /	Restaurants e Lanchonetes em conformidade com o protocolo específico	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01

## BANDEIRA VERMELHA - Educação

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE	Tipo (2 díg.)	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação						
Grup	CNAE	Tipo (2 díg.)	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação						
Educação	85	Educação Infantil	Creche e Pré-Escola	<p><b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p> <p><b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.</p> <p><b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p>	<p><b>Trabalhadores</b></p> <p>Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).</p>	<p><b>Atendimento</b></p> <p>Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /</p>	<p><b>Decreto nº 55.2540:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Máscara / EPIs,</li> <li>- Distanciamento,</li> <li>- Teto de ocupação,</li> <li>- Higienização,</li> <li>- Proteção de grupo de risco,</li> <li>- Afastamento de casos,</li> <li>- Cuidados com o público,</li> <li>- Atendimento do grupos de risco</li> <li>- Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)</li> </ul>	<p><b>Monitoramento de temperatura</b></p>	<p><b>Testagem dos trabalhadores</b></p>	<p>Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: coronavírus.rs.gov.br/portarias-da-ses</p>	
Educação	85	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	<p><b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p> <p><b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.</p> <p><b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p>	<p><b>Trabalhadores</b></p> <p>Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).</p>	<p><b>Atendimento</b></p> <p>Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /</p>	<p><b>Decreto nº 55.2540:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Máscara / EPIs,</li> <li>- Distanciamento,</li> <li>- Teto de ocupação,</li> <li>- Higienização,</li> <li>- Proteção de grupo de risco,</li> <li>- Afastamento de casos,</li> <li>- Cuidados com o público,</li> <li>- Atendimento do grupos de risco</li> <li>- Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)</li> </ul>	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.	
Educação	85	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Finais	<p><b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p> <p><b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.</p> <p><b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p>	<p><b>Trabalhadores</b></p> <p>Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).</p>	<p><b>Atendimento</b></p> <p>Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /</p>	<p><b>Decreto nº 55.2540:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Máscara / EPIs,</li> <li>- Distanciamento,</li> <li>- Teto de ocupação,</li> <li>- Higienização,</li> <li>- Proteção de grupo de risco,</li> <li>- Afastamento de casos,</li> <li>- Cuidados com o público,</li> <li>- Atendimento do grupos de risco</li> <li>- Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)</li> </ul>	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.	
Educação	85	Ensino Médio	Ensino Médio	<p><b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p> <p><b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.</p> <p><b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p>	<p><b>Trabalhadores</b></p> <p>Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).</p>	<p><b>Atendimento</b></p> <p>Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /</p>	<p><b>Decreto nº 55.2540:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Máscara / EPIs,</li> <li>- Distanciamento,</li> <li>- Teto de ocupação,</li> <li>- Higienização,</li> <li>- Proteção de grupo de risco,</li> <li>- Afastamento de casos,</li> <li>- Cuidados com o público,</li> <li>- Atendimento do grupos de risco</li> <li>- Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)</li> </ul>	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.	
Educação	85	Ensino Médio	Ensino Técnico de Nível Médio e Normal	<p><b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p> <p><b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.</p> <p><b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p>	<p><b>Trabalhadores</b></p> <p>Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).</p>	<p><b>Atendimento</b></p> <p>Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /</p>	<p><b>Decreto nº 55.2540:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Máscara / EPIs,</li> <li>- Distanciamento,</li> <li>- Teto de ocupação,</li> <li>- Higienização,</li> <li>- Proteção de grupo de risco,</li> <li>- Afastamento de casos,</li> <li>- Cuidados com o público,</li> <li>- Atendimento do grupos de risco</li> <li>- Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)</li> </ul>	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.	
Educação	85	Ensino Superior	Graduação (Bacharelado, Licenciatura, Técnólogo) e Pós-graduação (stricto e latu sensu)	<p><b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p> <p><b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares</p>	<p><b>Trabalhadores</b></p> <p>Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).</p>	<p><b>Atendimento</b></p> <p>Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /</p>	<p><b>Decreto nº 55.2540:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Máscara / EPIs,</li> <li>- Distanciamento,</li> <li>- Teto de ocupação,</li> <li>- Higienização,</li> <li>- Proteção de grupo de risco,</li> <li>- Afastamento de casos,</li> <li>- Cuidados com o público,</li> <li>- Atendimento do grupos de risco</li> <li>- Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)</li> </ul>	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.	

## BANDEIRA VERMELHA - Educação

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE	Tipo (2 díg.)	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação						
Grup				Determina o percentual máximo de trabalhadores/público presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).						
				Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	<b>Trabalhadores</b>	<b>Atendimento</b>					
							<b>Decreto nº 55.2540:</b>		<b>Monitoramento de temperatura</b>	<b>Testagem dos trabalhadores</b>	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
							- Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)				
Educação	85	Ensino Superior	Ensino Médio Técnico Concomitante e Subsequente, Ensino Superior e Pós-Graduação	<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)	<b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.</u>	<b>Teletrabalho / Presencial restrito</b>	<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)	<b>Se permitida atividade presencial:</b> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação			Ensino Médio e Superior	<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)	<b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.</u>	<b>Teletrabalho / Presencial restrito</b>	<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)	<b>Se permitida atividade presencial:</b> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Educação - Outros	Atividades de Apoio à Educação	<b>Regra Geral:</b> Remoto e/ou presencial restrito	<b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.</u>	<b>Regra geral:</b> Teletrabalho / Presencial restrito	<b>Regra geral:</b> Teletrabalho / Presencial restrito	<b>Se permitida atividade presencial:</b> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Idiomas	<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)	<b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.</u>	<b>Teletrabalho / Presencial restrito</b>	<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)	<b>Se permitida atividade presencial:</b> Atendimento individualizado ou em pequeno grupo / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais /	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Música	<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)	<b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares</u>	<b>Teletrabalho / Presencial restrito</b>	<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)	<b>Se permitida atividade presencial:</b> Atendimento individualizado ou em pequeno grupo / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais /	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01

## BANDEIRA VERMELHA - Educação

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais		
Grupo	CNAE	Tipo (2 díg.)	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação							
Grup	CNAE	Tipo (2 díg.)	Subtipos	<b>Teto de Operação</b> Determina o percentual máximo de trabalhadores/público presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	<b>Modo de Operação</b> Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).			<b>Decreto nº 55.2540:</b> - Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)		<b>Monitoramento de temperatura</b>	<b>Testagem dos trabalhadores</b>	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)	<b>Trabalhadores</b>	<b>Atendimento</b>	<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)	<b>Se permitida atividade presencial:</b> Atendimento individualizado ou coabitantes / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais /	X	X	Portaria SES nº 582	
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Arte e Cultura (outros)	<b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares</u> <b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)	<b>Teletrabalho / Presencial restrito</b>		<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)	<b>Se permitida atividade presencial:</b> Atendimento individualizado ou em pequeno grupo / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais /	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01	
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares	<b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares</u>	<b>Teletrabalho / Presencial restrito</b>		<b>Regra Geral:</b> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)	<b>Se permitida atividade presencial:</b> Atendimento individualizado ou em pequeno grupo / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais /	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01	

NOVAS FAÇANHAS

## BANDEIRA PRETA - Educação

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)				// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE	Tipo (2 díg.)	Subtipos	<b>Teto de Operação</b> Determina o percentual máximo de trabalhadores/público presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	<b>Modo de Operação</b> Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).			<b>Decreto nº 55.2540:</b> - Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)		<b>Monitoramento de temperatura</b>	<b>Testagem dos trabalhadores</b>	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
Educação	85	Educação Infantil	Creche e Pré-Escola		<b>Trabalhadores</b> <i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares	<b>Atendimento</b> <i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /				X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Iniciais		<b>Primeiro e Segundo Anos (Alfabetização)</b> <i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares	<b>Primeiro e Segundo Anos (Alfabetização):</b> <i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /		<b>Primeiro e Segundo Anos (Alfabetização)</b> <i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)  <b>Se permitida atividade presencial:</b> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /				Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Finais		<b>Demais anos:</b> <i>Regra Geral:</i> (remoto)	<b>Presencial restrito exclusivo para a equipe necessária à manutenção mínima essencial do acesso à educação (por exemplo, operação da plataforma de educação ou entrega de material em formato físico, sob agendamento)</b>		<b>Demais anos:</b> <i>(exclusivo)</i> Ensino remoto				Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Médio	Ensino Médio			<b>Presencial restrito exclusivo para a equipe necessária à manutenção mínima essencial do acesso à educação (por exemplo, operação da plataforma de educação ou entrega de material em formato físico, sob agendamento)</b>		<b>(exclusivo)</b> Ensino remoto				Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Médio	Ensino Técnico de Nível Médio e Normal			<b>Presencial restrito exclusivo para a equipe necessária à manutenção mínima essencial do acesso à educação (por exemplo, operação da plataforma de educação ou entrega de material em formato físico, sob agendamento)</b>		<b>(exclusivo)</b> Ensino remoto				Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Superior	Graduação (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo) e Pós-graduação (stricto e latu sensu)			<b>Presencial restrito exclusivo para a equipe necessária à manutenção mínima essencial do acesso à educação (por exemplo, operação da plataforma de educação ou entrega de material em formato físico, sob agendamento)</b>		<b>(exclusivo)</b> Ensino remoto				Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Superior	(somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso da área da saúde*: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão)		<b>Ensino Médio Técnico Concomitante e Subsequente, Ensino Superior e Pós-Graduação</b>  <b>Regra Geral:</b> Ensino Remoto e/ou Atendimento individualizado e/ou pequeno grupo		<b>Atendimento individualizado e/ou pequeno grupo</b>	<b>Regra Geral:</b> Ensino Remoto e/ou Atendimento individualizado e/ou pequeno grupo				Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Superior			<b>Se permitida atividade presencial:</b> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.	<b>Atendimento</b> <i>Regra Geral:</i> Teletrabalho / Presencial restrito		<b>Se permitida atividade presencial:</b> Presencial restrito / Atendimento individualizado sob agendamento / Atividades práticas em pequeno grupo, respeitando teto de ocupação / Quando presencial, preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Material individual		X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.



## BANDEIRA PRETA - Educação

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE	Tipo (2 díg.)	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação						
				Determina o percentual máximo de trabalhadores/público presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).						
				Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	Trabalhadores	Atendimento					
							Decreto nº 55.2540:	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: coronavírus.rs.gov.br/portarias-da-ses	
							- Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)				
Educação		Ensino Médio e Superior	Ensino Médio Técnico Subsequente, Ensino Superior e Pós-Graduação (somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão)		Regra Geral: Ensino Remoto e/ou Atendimento individualizado (exclusivo para atividades de laboratório, necessárias à manutenção de seres vivos)	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino Remoto e/ou Atendimento individualizado (exclusivo para atividades de laboratório, necessárias à manutenção de seres vivos)		X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Educação - Outros	Atividades de Apoio à Educação		Regra geral: Remoto e/ou presencial restrito  Se permitida atividade presencial: Equipe mínima e exclusiva para manutenção do acesso à educação, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.	Regra geral: Teletrabalho / Presencial restrito  Se permitida atividade presencial: Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.	Se permitida atividade presencial: Presencial restrito / Atendimento individualizado sob agendamento / Quando presencial, preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Material individual		X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Idiomas		(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto				Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Música		(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto				Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas		(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto				Portaria SES nº 582
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Arte e Cultura (outros)		(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto				Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares		(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto				Portaria SES/SEDUC nº 01

NOVAS FAÇANHAS

MODELO DE DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO DO RS



DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO

# Indústria



[rs.gov.br](http://rs.gov.br)



## BANDEIRA AMARELA - Indústria

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Monitoramento de trabalho- tempo- tura	Testagem dos trabalha- dores	Normas obrigatorias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
Indústria de Construção	41	Construção de Edifícios		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Construção	42	Obras de Infraestrutura		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Construção	43	Serviços de Construção		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	5	Extração de Carvão Mineral		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	100*	Extr. de Petróleo e Minerais	Extração de Petróleo e Gás	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	100*	Extr. de Petróleo e Minerais	Extr. de Petróleo e Minerais - Outros	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375	

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9

## BANDEIRA AMARELA - Indústria

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento		Monitoramento de trabalho-tempo	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
Indústria de Transformação e Extrativa	10	Alimentos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	11	Bebidas		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	12	Fumo		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	13	Têxteis		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	14	Vestuário		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	15	Couros e Calçados		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375	

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9

## BANDEIRA AMARELA - Indústria

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento		Monitoramento de trabalho-tempo	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
Indústria de Transformação e Extrativa	16	Madeira		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	17	Papel e Celulose		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	18	Impressão e Reprodução		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	19	Derivados Petróleo		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	20	Químicos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	22	Borracha e Plástico		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375	

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9

## BANDEIRA AMARELA - Indústria

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento		Monitoramento de trabalho- tempo- tura	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatorias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
Indústria de Transformação e Extrativa	23	Minerais não metálicos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	24	Metalurgia		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	25	Produtos de Metal		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	26	Equip. Informática		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	27	Materiais Elétricos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	28	Máquinas e Equipamentos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375	

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9

## BANDEIRA AMARELA - Indústria

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento		Monitoramento de trabalho- tempo- tura	Testagem dos trabalha- dores	Normas obrigatorias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
Indústria de Transformação e Extrativa	29	Veículos Automotores		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	30	Outros Equipamentos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	31	Móveis		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	32	Produtos Diversos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	33	Manut. e Reparação		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	21	Farmoquímicos e Farmacêuticos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375	

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9

## BANDEIRA LARANJA - Indústria

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento			
Indústria de Construção	41	Construção de Edifícios	 75% trabalhadores	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Construção	42	Obras de Infraestrutura	 75% trabalhadores	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Construção	43	Serviços de Construção	 75% trabalhadores	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	5	Extração de Carvão Mineral	 100% trabalhadores	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	100*	Extr. de Petróleo e Minerais	Extração de Petróleo e Gás 	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	100*	Extr. de Petróleo e Minerais	Extr. de Petróleo e Minerais - Outros 	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375	

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9

## BANDEIRA LARANJA - Indústria

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento		Monitoramento de trabalho	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
Indústria de Transformação e Extrativa	10	Alimentos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	11	Bebidas		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	12	Fumo		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	13	Têxteis		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	14	Vestuário		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	15	Couros e Calçados		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375	

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9

## BANDEIRA LARANJA - Indústria

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento		Monitoramento de trabalho- dores	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
Indústria de Transformação e Extrativa	16	Madeira		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	17	Papel e Celulose		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	18	Impressão e Reprodução		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	19	Derivados Petróleo		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	20	Químicos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	22	Borracha e Plástico		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375	

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9

## BANDEIRA LARANJA - Indústria

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento		Monitoramento de trabalho- dores	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
Indústria de Transformação e Extrativa	23	Minerais não metálicos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	24	Metalurgia		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	25	Produtos de Metal		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	26	Equip. Informática		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	27	Materiais Elétricos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	28	Máquinas e Equipamentos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375	

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9

## BANDEIRA LARANJA - Indústria

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento		Monitoramento de trabalho- dores	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
Indústria de Transformação e Extrativa	29	Veículos Automotores		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	30	Outros Equipamentos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	31	Móveis		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	32	Produtos Diversos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	33	Manut. e Reparação		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	21	Farmoquímicos e Farmacêuticos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375	

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9



## BANDEIRA VERMELHA - Indústria

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE	Tipo (2 dígs.)	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Monitoramento de temperaturas	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-setas">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-setas</a>
Indústria de Construção	41	Construção de Edifícios		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Construção	42	Obras de Infraestrutura		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Construção	43	Serviços de Construção		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	5	Extração de Carvão Mineral		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	100*	Extr. de Petróleo e Minerais	Extração de Petróleo e Gás		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	100*	Extr. de Petróleo e Minerais	Extr. de Petróleo e Minerais - Outros		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9



## BANDEIRA VERMELHA - Indústria

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE	Tipo (2 dígs.)	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Monitoramento de temperaturas	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-secs">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-secs</a>	
Indústria de Transformação e Extrativa	10	Alimentos	75% trabalhadores	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento a grupos de risco	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	11	Bebidas	75% trabalhadores	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	12	Fumo	75% trabalhadores	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	13	Têxteis	75% trabalhadores	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	14	Vestuário	75% trabalhadores	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	15	Couros e Calçados	75% trabalhadores	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9



## BANDEIRA VERMELHA - Indústria

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE	Tipo (2 dígs.)	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Monitoramento de temperaturas	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-secs">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-secs</a>	
Indústria de Transformação e Extrativa	16	Madeira	 75% trabalhadores	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento a grupos de risco	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	17	Papel e Celulose	 75% trabalhadores	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	18	Impressão e Reprodução	 75% trabalhadores	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	19	Derivados Petróleo	 75% trabalhadores	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	20	Químicos	 75% trabalhadores	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	22	Borracha e Plástico	 100% trabalhadores	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9



## BANDEIRA VERMELHA - Indústria

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE	Tipo (2 dígs.)	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Monitoramento de temperaturas	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses</a>
Indústria de Transformação e Extrativa	23	Minerais não metálicos		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	24	Metalurgia		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	25	Produtos de Metal		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	26	Equip. Informática		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	27	Materiais Elétricos		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	28	Máquinas e Equipamentos		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9



## BANDEIRA VERMELHA - Indústria

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE	Tipo (2 dígs.)	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Monitoramento de temperaturas	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-secs">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-secs</a>
Indústria de Transformação e Extrativa	29	Veículos Automotores		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	30	Outros Equipamentos		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	31	Móveis		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	32	Produtos Diversos		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	33	Manut. e Reparação		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	21	Farmoquímicos e Farmacêuticos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9



## BANDEIRA PRETA - Indústria

// Atividade			// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE	Tipo (2 dígs.)	Subtipos							
				<b>Teto de Operação</b> (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	<b>Modo de Operação</b> (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupos de risco	<b>Monitoramento de temperatura</b>	<b>Testagem dos trabalhadores</b>	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-das-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-das-ses</a>
Indústria de Construção	41	Construção de Edifícios	75% trabalhadores	<b>Trabalhadores</b> Teletrabalho / Presencial restrito (exclusivo emergência Covid-19) / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	<b>Atendimento</b> Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Construção	42	Obras de Infraestrutura	75% trabalhadores	<b>Trabalhadores</b> Teletrabalho / Presencial restrito (exclusivo emergência Covid-19) / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	<b>Atendimento</b> Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Construção	43	Serviços de Construção	75% trabalhadores	<b>Trabalhadores</b> Teletrabalho / Presencial restrito (exclusivo emergência Covid-19) / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	<b>Atendimento</b> Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375	

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9



## BANDEIRA PRETA - Indústria

// Atividade			// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais		
Grupo	CNAE	Tipo (2 dígs.)	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupos de risco	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-das-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-das-ses</a>
Indústria de Transformação e Extrativa	5	Extração de Carvão Mineral		75% trabalhadores	Teletrabalho no máximo possível / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	100*	Extr. de Petróleo e Minerais	Extração de Petróleo e Gás	75% trabalhadores	Teletrabalho no máximo possível / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	100*	Extr. de Petróleo e Minerais	Extr. de Petróleo e Minerais - Outros	75% trabalhadores	Teletrabalho no máximo possível / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9



## BANDEIRA PRETA - Indústria

// Atividade			// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais		
Grupo	CNAE	Tipo (2 dígs.)	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupos de risco	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses</a>
Indústria de Transformação e Extrativa	10	Alimentos	75% trabalhadores	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	11	Bebidas	75% trabalhadores	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	12	Fumo	75% trabalhadores	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9



## BANDEIRA PRETA - Indústria

// Atividade			// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais			
Grupo	CNAE	Tipo (2 dígs.)	Subtipos									
Indústria de Transformação e Extrativa	13	Têxteis		75% trabalhadores	<b>Teto de Operação</b> (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	<b>Modo de Operação</b> (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	<b>Trabalhadores</b> Teletrabalho no máximo possível / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	<b>Atendimento</b> Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupos de risco	<b>Monitoramento de temperatura</b>	<b>Testagem dos trabalhadores</b>	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-das-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-das-ses</a>
Indústria de Transformação e Extrativa	14	Vestuário		75% trabalhadores	Teletrabalho no máximo possível / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375		
Indústria de Transformação e Extrativa	15	Couros e Calçados		75% trabalhadores	Teletrabalho no máximo possível / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375		

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9



## BANDEIRA PRETA - Indústria

// Atividade			// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais			
Grupo	CNAE	Tipo (2 dígs.)	Subtipos									
Indústria de Transformação e Extrativa	16	Madeira		75% trabalhadores	<b>Teto de Operação</b> (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	<b>Modo de Operação</b> (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	<b>Trabalhadores</b> Teletrabalho no máximo possível / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	<b>Atendimento</b> Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupos de risco	<b>Monitoramento de temperatura</b>	<b>Testagem dos trabalhadores</b>	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-das-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-das-ses</a>
Indústria de Transformação e Extrativa	17	Papel e Celulose		75% trabalhadores	Teletrabalho no máximo possível / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375		
Indústria de Transformação e Extrativa	18	Impressão e Reprodução		75% trabalhadores	Teletrabalho no máximo possível / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375		

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9



## BANDEIRA PRETA - Indústria

// Atividade			// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais			
Grupo	CNAE	Tipo (2 dígs.)	Subtipos									
Indústria de Transformação e Extrativa	19	Derivados Petróleo		75% trabalhadores	<b>Teto de Operação</b> (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	<b>Modo de Operação</b> (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	<b>Trabalhadores</b> Teletrabalho no máximo possível / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	<b>Atendimento</b> Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupos de risco	<b>Monitoramento de temperatura</b>	<b>Testagem dos trabalhadores</b>	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-das-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-das-ses</a>
Indústria de Transformação e Extrativa	20	Químicos		75% trabalhadores	<b>Teto de Operação</b> (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	<b>Modo de Operação</b> (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	<b>Trabalhadores</b> Teletrabalho no máximo possível / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	<b>Atendimento</b> Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	<b>Atendimento</b> Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	22	Borracha e Plástico		75% trabalhadores	<b>Teto de Operação</b> (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	<b>Modo de Operação</b> (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	<b>Trabalhadores</b> Teletrabalho no máximo possível / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	<b>Atendimento</b> Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	<b>Atendimento</b> Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9

## BANDEIRA PRETA - Indústria

// Atividade			// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais		
Grupo	CNAE	Tipo (2 dígs.)	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupos de risco	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses</a>
Indústria de Transformação e Extrativa	23	Minerais não metálicos	 75% trabalhadores	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	24	Metalurgia	 75% trabalhadores	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	25	Produtos de Metal	 75% trabalhadores	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9



## BANDEIRA PRETA - Indústria

// Atividade			// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais			
Grupo	CNAE	Tipo (2 dígs.)	Subtipos									
Indústria de Transformação e Extrativa	26	Equip. Informática		75% trabalhadores	<b>Teto de Operação</b> (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	<b>Modo de Operação</b> (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	<b>Trabalhadores</b> Teletrabalho no máximo possível / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	<b>Atendimento</b> Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupos de risco	<b>Monitoramento de temperatura</b>	<b>Testagem dos trabalhadores</b>	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses</a>
Indústria de Transformação e Extrativa	27	Materiais Elétricos		75% trabalhadores	Teletrabalho no máximo possível / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375		
Indústria de Transformação e Extrativa	28	Máquinas e Equipamentos		75% trabalhadores	Teletrabalho no máximo possível / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /		X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375		

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9



## BANDEIRA PRETA - Indústria

// Atividade			// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais			
Grupo	CNAE	Tipo (2 dígs.)	Subtipos									
Indústria de Transformação e Extrativa	29	Veículos Automotores		75% trabalhadores	<b>Teto de Operação</b> (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	<b>Modo de Operação</b> (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	<b>Trabalhadores</b> Teletrabalho no máximo possível / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	<b>Atendimento</b> Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupos de risco	<b>Monitoramento de temperatura</b>	<b>Testagem dos trabalhadores</b>	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-das-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-das-ses</a>
Indústria de Transformação e Extrativa	30	Outros Equipamentos		75% trabalhadores	<b>Teto de Operação</b> (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	<b>Modo de Operação</b> (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	<b>Trabalhadores</b> Teletrabalho no máximo possível / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	<b>Atendimento</b> Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	<b>Atendimento</b> Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	31	Móveis		75% trabalhadores	<b>Teto de Operação</b> (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	<b>Modo de Operação</b> (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	<b>Trabalhadores</b> Teletrabalho no máximo possível / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	<b>Atendimento</b> Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	<b>Atendimento</b> Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9



## BANDEIRA PRETA - Indústria

// Atividade			// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais			
Grupo	CNAE	Tipo (2 dígs.)	Subtipos									
Indústria de Transformação e Extrativa	32	Produtos Diversos		75% trabalhadores	<b>Teto de Operação</b> (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	<b>Modo de Operação</b> (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	<b>Trabalhadores</b> Teletrabalho no máximo possível / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	<b>Atendimento</b> Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupos de risco	<b>Monitoramento de temperatura</b>	<b>Testagem dos trabalhadores</b>	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-das-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-das-ses</a>
Indústria de Transformação e Extrativa	33	Manut. e Reparação		75% trabalhadores	<b>Teto de Operação</b> (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	<b>Modo de Operação</b> (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	<b>Trabalhadores</b> Teletrabalho no máximo possível / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	<b>Atendimento</b> Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	<b>Atendimento</b> Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	21	Farmoquímicos e Farmacêuticos		75% trabalhadores	<b>Teto de Operação</b> (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	<b>Modo de Operação</b> (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	<b>Trabalhadores</b> Teletrabalho no máximo possível / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	<b>Atendimento</b> Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	<b>Atendimento</b> Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9

MODELO DE DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO DO RS



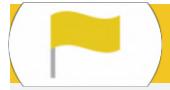
DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO

# Saúde e Assistência

NOVAS FAÇANHAS

[rs.gov.br](http://rs.gov.br)





## BANDEIRA AMARELA - Saúde e Assistência

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
Saúde e Assistência	86	Atenção à Saúde Humana		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Presencial restrito / Teleatendimento	X			Portaria SES nº 274, nº 284, nº 300 e nº 374
Saúde e Assistência	87	Assistência Social		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Presencial restrito / Teleatendimento	X			Portaria SES nº 289 e nº 352
Saúde e Assistência	75	Assistência Veterinária		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Teleatendimento	X			

DISTÂNCIA MENTO  
CONTROLADO  
NOVAS FAÇANHAS



**BANDEIRA LARANJA - Saúde e Assistência**

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/areas-da-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/areas-da-ses</a>
Saúde e Assistência	86	Atenção à Saúde Humana		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Presencial restrito / Teleatendimento	X			Portaria SES nº 274, nº 284, nº 300 e nº 374
Saúde e Assistência	87	Assistência Social		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Presencial restrito / Teleatendimento	X			Portaria SES nº 289 e nº 352
Saúde e Assistência	75	Assistência Veterinária		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Teleatendimento	X			



## BANDEIRA VERMELHA - Saúde e Assistência

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento dos grupos de risco	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
Saúde e Assistência	86	Atenção à Saúde Humana		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Presencial restrito / Teleatendimento	X	X	Portaria SES nº 274, nº 284, nº 300 e nº 374		
Saúde e Assistência	87	Assistência Social		100% trabalhadores	Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Presencial restrito / Teleatendimento	X	X	Portaria SES nº 289 e nº 352		
Saúde e Assistência	75	Assistência Veterinária		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Teleatendimento	X	X			

DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO  
GOV RS  
NOVAS FAÇANHAS



## BANDEIRA PRETA - Saúde e Assistência

// Atividade			// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE	Tipo (2 díg.)	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento do grupos de risco	Monitoramento Testagem dos de temperatura trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses</a>	
Saúde e Assistência	86	Atenção à Saúde Humana		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Presencial restrito / Teleatendimento	X	X	Portaria SES nº 274, nº 284, nº 300 e nº 374
Saúde e Assistência	87	Assistência Social		100% trabalhadores	Presencial restrito / Teleatendimento	X	X	Portaria SES nº 289 e nº 352	
Saúde e Assistência	75	Assistência Veterinária		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Teleatendimento	X	X	

DISTANCIA  
CONTATO  
GOV.RS  
NOVAS FAÇANHAS

MODELO DE DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO DO RS



# Serviços

DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO



[rs.gov.br](http://rs.gov.br)



## BANDEIRA AMARELA - Serviços

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques Temáticos, Parques de Diversão, Parques de Aventura, Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares - fixos ou itinerantes	50% trabalhadores 50% público	Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	Trabalhadores	Atendimento	Decreto nº 55.2540: - Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)	Monitoramento de temperaturas	Testagem dos trabalhadores	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos	50% trabalhadores 50% público	Restaurante, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teletrabalho / Presencial restrito /  Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurante, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito (exclusivo locais com Selo Turismo Responsável do MTur)	X	X	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo	
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, círcos e similares	50% trabalhadores 50% público	Ambientes FECHADOS E ABERTOS: permitidos.  Respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais").	Teletrabalho / Presencial restrito /  Para ambiente aberto, permitido instalação de toldo ou cobertura, desde que as laterais sejam inteiramente abertas, para plena circulação de ar / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando exigido / Circulação de ar cruzada ou sistema de renovação de ar / Início e término de programações não concorrentes, quando houver multissessões /  Local permite consumo de alimentos/bebidas: - PERmite - 40% de lotação, com distanciamento de 2m - NÃO PERmite - 50% de lotação, com distanciamento de 1m	Teleatendimento / Presencial restrito (somente áreas externas, com demarcação no chão de áreas de permanência distanciada de grupos - máx. 8 pessoas)	X	X	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo	
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	(em ambiente aberto ou fechado, com público exclusivamente sentado e restrito ao período da apresentação)	50% trabalhadores 50% público	Não Aplica	Presencial restrito / Máscara de uso obrigatório / Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos de higiene e distanciamento para público e colaboradores / Circulação em pé somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado / Vedado interação física entre artistas e público /	PERMITE ALIMENTAÇÃO/ BEBIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras /	X	X	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º e §8º  Pedido de autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - Até 300: protocolos estaduais; - 300 a 600: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do município sede, encaminhado pela organização do evento; - 600 a 1.200: protocolos estaduais (+) pedido de autorização da(s) associação(s) de municípios da Região Covid, encaminhado pelo município sede (aprovação por no min. 2/3 dos municípios da Região); - 1.200 a 2.500, no máx.: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do Gabinete de Crise, encaminhado pela(s) associação(s) de municípios da Região Covid, após aprovação dessa(s)	
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Espetáculos tipo drive-in (cinema, shows, etc.)	100% vagas, com distanciamento	Alimentos e bebidas solicitados por aplicativo e entregues no carro	Teletrabalho / Presencial restrito / Sem contato físico /  Alimentos e bebidas solicitados por aplicativo e entregues no carro	Teleatendimento / Presencial restrito / Público somente nos automóveis / Vedada abertura de portas e circulação externa aos automóveis / Circulação somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado	X		DISTANCIAMENTO CONTROLADO   GOVERNO RS	

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66

104\* = 90, 91, 92, 93

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

105\* = 94, 95, 96, 99

103\* = 77, 78, 79, 82

## BANDEIRA AMARELA - Serviços

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	<b>Teto de Operação</b> Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.  Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	<b>Modo de Operação</b> Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).  <b>Trabalhadores</b>	<b>Atendimento</b>	<b>Decreto nº 55.2540:</b> - Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)	<b>Monitoramento de temperatura</b>	<b>Testagem dos trabalhadores</b>	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>	
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Cinemas	<b>Permitido, respeitando à lotação e ao distanciamento:</b> Estabelecimento permite CONSUMO DE ALIMENTOS OU BEBIDAS: - PERMITE - 40% de lotação, com distanciamento de 2m - NÃO PERMITE - 50% de lotação, com distanciamento de 1m	<b>Teletrabalho / Presencial restrito /</b> Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando exigido / Circulação de ar cruzada ou sistema de renovação de ar / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Intervalo min. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	<b>Presencial restrito /</b> Máscara de uso obrigatório / Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos de higiene e distanciamento para público e colaboradores / Circulação em pé somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado /	<b>PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA:</b> distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras /	X	X	Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º	
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Museus, centros culturais e similares	50% trabalhadores 50% público	<b>Teletrabalho / Presencial restrito /</b> Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	<b>Teleatendimento / Presencial restrito</b>	X	X	Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)		
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Bibliotecas, arquivos, acervos e similares	50% trabalhadores 50% público	<b>Teletrabalho/ Presencial restrito</b>	<b>Teleatendimento / Presencial restrito</b>	X				
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares)	50% trabalhadores	<b>Teletrabalho/ Presencial restrito</b>	<b>Teleatendimento / Atendimento individualizado, com agendamento</b>	X				
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares)	50% trabalhadores	<b>Teletrabalho/ Presencial restrito</b>	<b>Teleatendimento / Atendimento individualizado, com agendamento</b>	X				
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Convenções partidárias	50% lotação Máx. 100 pessoas, ao mesmo tempo	<b>Teletrabalho / Presencial restrito /</b> Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online	<b>Presencial restrito /</b> Cadeiras intercaladas (sim/não/não/sim) / Filas intercaladas / 6m <sup>2</sup> por pessoa / Entrada e saída escalonada por filas previamente demarcadas / Material individual (canetas)	X	X			

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66

104\* = 90, 91, 92, 93

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

105\* = 94, 95, 96, 99

103\* = 77, 78, 79, 82

## BANDEIRA AMARELA - Serviços

// Atividade			// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Feiras e Exposições corporativas e comerciais	Permitido, respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais").	Teto de Operação Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.  Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	Modo de Operação Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).  Trabalhadores	Atendimento	Decreto nº 55.2540: - Máscara / EPIs; - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
					Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Módulos de estandes distanciados 4 metros um do outro / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito / Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: contabilizar mínimo de 8m² por pessoa / Ambientes com público sentado: contabilizar mínimo de 4m² por pessoa, considerando se o local permite alimentação ou bebida:	PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras /	NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /	X	X	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º e §8º Pedido de autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - Até 300: protocolos estaduais; - 300 a 600: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do município sede, encaminhado pela organização do evento; - 600 a 1.200: protocolos estaduais (+) pedido de autorização da(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, encaminhado pelo município sede (aprovação por no min. 2/3 dos municípios da Região) - 1.200 a 2.500, no máx.: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do Gabinete de Crise, encaminhado pela(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, após aprovação dessa(s)

DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO  
GOVERNO RS  
NOVAS FAÇANHAS

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66

104\* = 90, 91, 92, 93

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

105\* = 94, 95, 96, 99

103\* = 77, 78, 79, 82

## BANDEIRA AMARELA - Serviços

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Seminários, congressos, convenções, simpósios e similares	Permitido, respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais").	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Módulos de estandes distanciados 4 metros um do outro / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Trabalhadores	Atendimento	Decreto nº 55.2540: - Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Reuniões corporativas, oficinas, treinamentos e cursos corporativos	Máximo de 100 pessoas (trabalhadores e públicos), respeitando ao teto de ocupação e ao distanciamento estabelecido no Modo de Atendimento	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Módulos de estandes distanciados 4 metros um do outro / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Trabalhadores	Atendimento	Teleatendimento / Presencial restrito / Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: contabilizar mínimo de 8m² por pessoa / Ambientes com público sentado: contabilizar mínimo de 4m² por pessoa, considerando se o local permite alimentação ou bebida: PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras / NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /	X	X	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º e §8º Pedido de autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - Até 300: protocolos estaduais; - 300 a 600: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do município sede, encaminhado pela organização do evento; - 600 a 1.200: protocolos estaduais (+) pedido de autorização da(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, encaminhado pelo município sede (aproviação por no min. 2/3 dos municípios da Região) - 1.200 a 2.500, no máx.: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do Gabinete de Crise, encaminhado pela(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, após aprovação dessa(s)

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66

104\* = 90, 91, 92, 93

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

105\* = 94, 95, 96, 99

103\* = 77, 78, 79, 82

## BANDEIRA AMARELA - Serviços

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais		
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação							
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos infantis em buffets, casas de festas ou similares  (em ambiente <u>aberto</u> ou <u>fechado</u> )		<b>Máximo de 100 pessoas</b> (trabalhadores e públicos), respeitando <b>teto de ocupação e distanciamento</b> estabelecido no Modo de Operação	<b>Teto de Operação</b> Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.  Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	<b>Modo de Operação</b> Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).  Trabalhadores	<b>Atendimento</b>	<b>Decreto nº 55.2540:</b> - Máscara / EPIs; - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)	<b>Monitoramento de temperaturas</b>	<b>Testagem dos trabalhadores</b>	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66

104\* = 90, 91, 92, 93

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

105\* = 94, 95, 96, 99

103\* = 77, 78, 79, 82

## BANDEIRA AMARELA - Serviços

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, bares e pubs ou similares  (em ambiente fechado, com público <u>em pé</u> )		<b>Máximo de 100 pessoas</b> (trabalhadores e públicos), respeitando <b>teto de ocupação e distanciamento</b> estabelecido no Modo de Operação	<p><b>Teto de Operação</b> Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.</p> <p>Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).</p> <p><b>Trabalhadores</b></p> <p><b>Atendimento</b></p> <p>Teletrabalho / Presencial restrito / Teto de ocupação: mínimo de 8m<sup>2</sup> por pessoa, respeitando a lotação máxima da bandeira / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Distanciamento mínimo de 2m entre mesas / Áreas exclusivas para até 8 coabitantes, com distanciamento min. 4m e demarcadas no chão (não permite bebida/alimentação) ou por barreira física (permite bebida/alimentação) / Ventilação forçada ou circulação de ar cruzada, com manutenção de janelas e portas abertas, independente do uso de equipamento de climatização / Adesivagem do piso demarcando distanciamento min. 1m nas filas / Fluxo único de entrada, saída e circulação / Abertura antecipada e ingresso escalonado ao evento / Reforço constante na comunicação visual e sonora dos protocolos de higiene e distanciamento / Distanciamento min. 2m entre artistas e público, vedado o contato físico / Tapetes sanitizantes em todas as entradas / Higienização de camarins, camarotes e todas as áreas comuns (corredores, portas, elevadores, banheiros, vestários, grades, mesas, assentos e superfícies de contato) antes da abertura do evento e após seu término / Higienização a cada 1 hora de superfícies de contato (mesas, maçanetas, corrimão, balcões etc) Higienização a cada 2 horas de banheiro e áreas comuns de maior circulação / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Início e término não concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /</p>	<p><b>Decreto nº 55.2540:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Máscara / EPIs,</li> <li>- Distanciamento,</li> <li>- Teto de ocupação,</li> <li>- Higienização,</li> <li>- Proteção de grupo de risco,</li> <li>- Afastamento de casos,</li> <li>- Cuidados com o público,</li> <li>- Atendimento do grupos de risco</li> <li>- Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)</li> </ul> <p>Duração máxima do evento (para o público): <b>4 horas</b> / Máscara de uso obrigatório sempre, à exceção do momento do consumo de alimentos ou bebidas, repondo imediatamente depois / Priorização da venda e conferência de ingressos ou convites por meio visual ou digital, sem contato / Registro dos contatos de todos os presentes (trabalhadores e público) e documento jurídico autorizativo de contato para rastreabilidade em caso de posterior confirmação ou suspeita de Covid-19 /</p> <p>Priorização de pagamentos sem contato (contactless) e/ou higienização à cada uso das máquinas de pagamento de cartão com álcool 70% / Disponibilização de totens e dispensers de álcool em gel comacionamento automático, sem contato, e em diferentes locais estratégicos / Kit completo nos banheiros (álcool gel 70%, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com tampa de açãoamento sem uso das mãos) / Vedado consumo de alimentos e de bebidas em pé / Vedado uso de pista de dança / Suspensão de todas as atividades em caso de detecção de surto /</p>	X	X	Portaria SES nº 617	
											Portaria SES nº 319
											Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66

104\* = 90, 91, 92, 93

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

105\* = 94, 95, 96, 99

103\* = 77, 78, 79, 82

## BANDEIRA AMARELA - Serviços

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em ambiente <u>aberto</u> , com público <u>em pé</u>		<p><b>Teto de Operação</b> Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.</p> <p>Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).</p> <p><b>Trabalhadores</b></p> <p><b>Atendimento</b></p>	<p><b>Modo de Operação</b> Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).</p>	<p><b>Decreto nº 55.2540:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Máscara / EPIs,</li> <li>- Distanciamento,</li> <li>- Teto de ocupação,</li> <li>- Higienização,</li> <li>- Proteção de grupo de risco,</li> <li>- Afastamento de casos,</li> <li>- Cuidados com o público,</li> <li>- Atendimento do grupos de risco</li> <li>- Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)</li> </ul>	<p><b>Monitoramento de temperatu- rora</b></p>	<p><b>Testagem dos trabalha- dores</b></p>	<p>Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a></p>	
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Demais tipos de eventos, em ambiente fechado ou aberto		Fechado	<p><b>Permitido</b>, respeitando à <b>lotação</b>, ao <b>distanciamento</b> e à <b>necessidade de autorização</b>, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais").</p> <p>Local permite <b>CONSUMO DE ALIMENTOS OU BEBIDAS</b>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>PERMITE - 40% de lotação</b> do PPCI, respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais").</li> <li>- <b>NÃO PERMITE - 50% de lotação</b> do PPCI, respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais").</li> </ul>	<p><b>Teletrabalho / Presencial restrito /</b> <b>Teto de ocupação: mínimo de 8m² por pessoa, respeitando a lotação máxima da bandeira /</b> <b>Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber /</b> <b>Controle de acesso à área do evento /</b> <b>Distanciamento mínimo de 2m entre mesas /</b> <b>Áreas exclusivas para até 8 coabitantes, com distanciamento min. 4m e demarcadas no chão (não permite bebida/alimentação) ou por barreira física (permite bebida/alimentação) /</b> <b>Adesivagem do piso demarcando distanciamento min. 1m nas filas /</b> <b>Fluxo único de entrada, saída e circulação /</b> <b>Abertura antecipada e ingresso escalonado ao evento /</b> <b>Reforço constante na comunicação visual e sonora dos protocolos de higiene e distanciamento /</b> <b>Distanciamento min. 2m entre artistas e público, vedado o contato físico /</b> <b>Tapetes sanitizantes em todas as entradas /</b> <b>Higienização de camarões, camarotes e todas as áreas comuns (corredores, portas, elevadores, banheiros, vestiários, grades, mesas, assentos e superfícies de contato) antes da abertura do evento e após seu término /</b> <b>Higienização a cada 1 hora de superfícies de contato (mesas, corrimão, balcões etc) /</b> <b>Higienização a cada 2 horas de banheiro e áreas comuns de maior circulação /</b> <b>Intervalo min. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações /</b> <b>Início e término não concorrentes de programações com troca de público /</b> <b>Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos /</b> <b>Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) /</b> <b>Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento /</b> <b>Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) /</b> <b>Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /</b></p>	<p><b>Duração máxima do evento (para o público): 4 horas /</b> <b>Máscara de uso obrigatório sempre, à exceção do momento do consumo de alimentos ou bebidas, repondo imediatamente depois /</b> <b>Priorização da venda e conferência de ingressos ou convites por meio visual ou digital, sem contato /</b> <b>Registro dos contatos de todos os presentes (trabalhadores e público) e documento jurídico autorizativo de contato para rastreabilidade em caso de posterior confirmação ou suspeita de Covid-19 /</b></p> <p><b>Priorização de pagamentos sem contato (contactless) e/ou higienização a cada uso das máquinas de pagamento de cartão com álcool 70% /</b> <b>Disponibilização de totens e dispensers de álcool em gel com acionamento automático, sem contato, e em diferentes locais estratégicos /</b> <b>Kit completo nos banheiros (álcool gel 70%, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com tampa de acionamento sem uso das mãos) /</b> <b>Vedado consumo de alimentos e de bebidas em pé /</b> <b>Vedado uso de pista de dança /</b> <b>Suspensão de todas as atividades em caso de detecção de surto /</b></p>	X	X	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º e § 8º Pedido de autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - <b>Até 300</b> : protocolos estaduais; - <b>300 a 600</b> : protocolos estaduais (+) pedido de autorização do município sede, encaminhado pela organização do evento; - <b>600 a 1.200</b> : protocolos estaduais (+) pedido de autorização da(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, encaminhado pelo município sede (aprovação por no min. 2/3 dos municípios da Região) - <b>1.200 a 2.500</b> , no máx.: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do Gabinete de Crise, encaminhado pela(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, após aprovação dessa(s)
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)		60% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	<p><b>Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual /</b></p> <p><b>Ocupação de 1 pessoa para cada 6m² de área útil (piscina, academia etc.) /</b></p>	X	X	Portaria SES nº 582 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º	
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)		60% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	<p><b>Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual /</b></p> <p><b>Ocupação de 1 pessoa para cada 6m² de área útil (piscina, academia etc.) /</b></p>	X	X	Portaria SES nº 582	

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66

104\* = 90, 91, 92, 93

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

105\* = 94, 95, 96, 99

103\* = 77, 78, 79, 82

## BANDEIRA AMARELA - Serviços

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares		60% trabalhadores 60% lotação	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual / Ocupação de 1 pessoa para cada <b>6m²</b> de área útil (piscina, academia etc.) /	Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) <u>exclusivamente</u> em quadras esportivas, <u>sem público</u> , com <u>intervalo</u> de 1 hora entre os jogos e uso intercalado das quadras, para evitar aglomeração e permitir higienização /	X	X	Portaria SES nº 319  Portaria SES nº 617  Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º
							Equipamentos, espreguiadeiras, brinquedos infantis: distanciamento mínimo de 4m e higienização constante com álcool 70% ou solução sanitizante similar / Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" e Portaria SES nº 582 e alterações / Eventos: conforme protocolos de "Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto ou fechado" e Portaria SES nº 617 / Atividades tradicionalistas de dança e ensaios conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas"			Portaria SES nº 582  Portaria SES nº 617	

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66

104\* = 90, 91, 92, 93

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

105\* = 94, 95, 96, 99

103\* = 77, 78, 79, 82

## BANDEIRA AMARELA - Serviços

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	<b>Teto de Operação</b> Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.  Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	<b>Modo de Operação</b> Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).  <b>Trabalhadores</b>	<b>Atendimento</b>	<b>Decreto nº 55.2540:</b> - Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)	<b>Monitoramento de temperatura</b>	<b>Testagem dos trabalhadores</b>	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>	
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes de futebol profissional em disputa no Campeonato Gaúcho (Gauchão Ipiranga 2020), no Campeonato Brasileiro 2020 e na Copa Libertadores (Conmebol Libertadores 2020)	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito, com atendimento integral dos protocolos da FGF, da CBF, da Conmebol e das recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020)	Treinos e jogos coletivos, exclusivos de atletas profissionais / Sem público	X	X	X	Protocolos da Federação Gaúcha de Futebol (FGF), Recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020), Guia Médico de Sugestões Protetivas Para o Retorno às Atividades do Futebol Brasileiro (CBF), Diretriz Técnica Operacional de Retorno das Competições (CBF), Protocolo de operações para o reinício das competições de clubes da Conmebol; Protocolo de recomendações médicas para treinamentos, viagens e competições durante a pandemia COVID-19 da Conmebol; Concentração Sanitária: disposições da Conmebol para diminuir o contágio - com risco médico aceitável do Coronavírus (COVID-19) durante a reativação do futebol Sul-Americanano.	
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Competições esportivas	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito, com atendimento integral da Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13/08/2020 (+) Autorização do(s) município(s) sede	Atendimento coletivo exclusivo de atletas / Sem público	X	X	X	Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13/08/2020	
Serviços	105*	Outros Serviços	Outros Serviços - Outros	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X				
Serviços	105*	Outros Serviços	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X				
Serviços	105*	Outros Serviços	Lavanderias e similares	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Tele-entrega / Peque e leve	X				
Serviços	105*	Outros Serviços	Serviços de higiene pessoal (cabeleireiro e barbeiro)	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Atendimento individualizado, por ambiente	X				
Serviços	105*	Outros Serviços	Serviços de higiene e alojamento de animais domésticos (petshop)	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X				

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66

104\* = 90, 91, 92, 93

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

105\* = 94, 95, 96, 99

103\* = 77, 78, 79, 82

## BANDEIRA AMARELA - Serviços

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)	
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	<b>Teto de Operação</b> Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.  Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	<b>Modo de Operação</b> Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).	<b>Trabalhadores</b> <b>Atendimento</b>	<b>Decreto nº 55.2540:</b> SE PERMITIDO o consumo de bebidas ou alimentos, ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes / SE NÃO PERMITIDO o consumo de bebidas ou alimentos, ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes / <b>Obrigatória a utilização de máscaras /</b> <b>Atendimento individualizado</b>	<b>Monitoramento de temperatu-</b> <b>ra</b>	<b>Testagem dos trabalha- dores</b>	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
Serviços	105*	Outros Serviços	Missas e serviços religiosos	50% público	<b>Restaurante, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação:</b> conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	<b>Teletrabalho / Presencial restrito /</b> <b>Atendimento</b>	SE PERMITIDO o consumo de bebidas ou alimentos, ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes / SE NÃO PERMITIDO o consumo de bebidas ou alimentos, ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes / <b>Obrigatória a utilização de máscaras /</b> <b>Atendimento individualizado</b>	X		
Serviços	105*	Outros Serviços	Festas, festejos e procissões religiosas ou similares, em ambiente público ou privado, aberto ou fechado		<b>Vedada qualquer atividade que não esteja de acordo com o Modo de Operação deste subtipo.</b>		Permitido apenas manifestações <u>individuais</u> ou em grupos de no <b>máx. 10 pessoas</b> , com uso obrigatório de máscara e distanciamento interpessoal de no min. 1 metro.  <b>Carreatas permitidas</b> , com permanência das pessoas exclusivamente no interior dos veículos.  <b>Vedada qualquer aglomeração</b> , sujeita à fiscalização e à dispersão pelas autoridades.	X		
Serviços	105*	Outros Serviços	Funerária	100% trabalhadores	<b>Teletrabalho / Presencial restrito</b>		<b>Teleatendimento / Presencial restrito</b> (máx. 10, se Covid-19)	X		
Serviços	105*	Outros Serviços	Organizações sindicais, patronais, empresariais e profissionais	50% trabalhadores	<b>Teletrabalho / Presencial restrito</b>		<b>Teleatendimento / Presencial restrito</b>	X		
Serviços	105*	Outros Serviços	Atividades administrativas dos serviços sociais autônomos	50% trabalhadores	<b>Teletrabalho / Presencial restrito</b>		<b>Teleatendimento / Presencial restrito</b>	X		Nas atividades-fim, observar protocolos específicos conforme medidas sanitárias segmentadas neste decreto.
Serviços	101*	Serv. Financeiros	Bancos, lotéricas e similares	75% trabalhadores	<b>Teletrabalho / Presencial restrito</b>		<b>Teleatendimento / Presencial restrito</b>	X		
Serviços	68	Serv. Imobiliário	Imobiliárias e similares	50% trabalhadores	<b>Teletrabalho / Presencial restrito</b>		<b>Teleatendimento / Presencial restrito</b>	X		
Serviços	102*	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros	50% trabalhadores	<b>Teletrabalho / Presencial restrito</b>		<b>Teleatendimento / Presencial restrito</b>	X		
Serviços	102*	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Serviços profissionais de advocacia e de contabilidade	75% trabalhadores	<b>Teletrabalho / Presencial restrito</b>		<b>Teleatendimento / Presencial restrito</b>	X		
Serviços	103*	Serv. Admin. e Auxiliares	Serv. Admin. e Auxiliares - Outros	50% trabalhadores	<b>Teletrabalho / Presencial restrito</b>		<b>Teleatendimento / Presencial restrito</b>	X		
Serviços	103*	Serv. Admin. e Auxiliares	Agência de turismo, passeios e excursões	50% trabalhadores	<b>Teletrabalho / Presencial restrito</b>		<b>Teleatendimento / Presencial restrito</b> <small>(grupos exclusivo para agências com Selo Turismo Responsável do MTur)</small>	X	X	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	80	Vigilância, Segurança e Investigação	Vigilância, Segurança e Investigação	75% trabalhadores	<b>Teletrabalho / Presencial restrito</b>			X		

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66

104\* = 90, 91, 92, 93

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

105\* = 94, 95, 96, 99

103\* = 77, 78, 79, 82

## BANDEIRA AMARELA - Serviços

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação						
				Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).						
				Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	<b>Trabalhadores</b>		<b>Atendimento</b>				
Serviços	97	Serv. Domésticos	Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares		50% trabalhadores	Presencial restrito / Obrigatório uso correto da máscara por empregado(s) e empregador(es) durante a prestação do serviço, para proteção de ambos / Circulação de ar cruzada (janelas abertas)			X		
Serviços	81	Condomínios prediais, residenciais e comerciais	Áreas comuns		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito / Equipamentos, esquequadeiras, brinquedos infantis: distanciamento mínimo de 4m e higienização constante com álcool 70% ou solução sanitizante similar / Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" e Portaria SES nº 582 e alterações / Eventos: conforme protocolos de "Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto ou fechado" e Portaria SES nº 617 / Restaurantes, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /		X	Portaria SES nº 319	
Serviços	81	Condomínios prediais, residenciais e comerciais	Serviços de Limpeza e Manutenção de edifícios e condomínios		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			X		
Serviços	72	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Pesquisa científica e laboratórios (pandemia)		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			X	Portaria SES nº 582	
Serviços	82	Serv. Admin. e Auxiliares	Call-center		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento		X	Portaria SES nº 617	

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66

104\* = 90, 91, 92, 93

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

105\* = 94, 95, 96, 99

103\* = 77, 78, 79, 82

## BANDEIRA LARANJA - Serviços

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação						
				Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).						
				Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).		Trabalhadores	Atendimento				
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques Temáticos, Parques de Diversão, Parques de Aventura, Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares - fixos ou itinerantes		50% trabalhadores 25% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito (exclusivo locais com Selo Turismo Responsável do MTur)	X	X	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo	
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos		50% trabalhadores 25% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito (sómente áreas externas, com demarcação no chão de áreas de permanência distanciada de grupos - máx. 8 pessoas)	X	X	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º e §8º
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, círcos e similares (em ambiente aberto ou fechado, com público exclusivamente sentado e restrito ao período da apresentação)		Ambientes FECHADOS E ABERTOS: permitidos.  Respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais").  Local permite consumo de alimentos/ bebidas:  - PERMITE - 40% de lotação, com distanciamento de 2m  - NÃO PERMITE - 50% de lotação, com distanciamento de 1m	Teletrabalho / Presencial restrito / Para ambiente aberto, permitido instalação de toldo ou cobertura, desde que as laterais sejam inteiramente abertas, para plena circulação de ar / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando exigido / Circulação de ar cruzada ou sistema de renovação de ar / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multisessões / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Presencial restrito / Máscara de uso obrigatório / Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos de higiene e distanciamento para público e colaboradores / Circulação em pé sómente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado / Vedado interação física entre artistas e público / PERMITIR ALIMENTAÇÃO/ BEBIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /	X	X	Pedido de autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:  - Até 300: protocolos estaduais; - 300 a 600: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do município sede, encaminhado pela organização do evento; - 600 a 1.200: protocolos estaduais (+) pedido de autorização da(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, encaminhado pelo município sede (aprovado por m. 2/3 dos municípios da Região); - 1.200 a 2.500, no máx.: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do Gabinete de Crise, encaminhado pela(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, após aprovação dessa(s)	
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Espetáculos tipo drive-in (cinema, shows, etc.)		75% vagas, com distanciamento	Teletrabalho / Presencial restrito / Sem contato físico / Alimentos e bebidas solicitados por aplicativo e entregues no carro	Teleatendimento / Presencial restrito / Público somente nos automóveis / Vedada abertura de portas e circulação externa aos automóveis / Circulação somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado	X	X	Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º	

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66      104\* = 90, 91, 92, 93  
102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75      105\* = 94, 95, 96, 99  
103\* = 77, 78, 79, 82

## BANDEIRA LARANJA - Serviços

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)	// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação					
				Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.  Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	<b>Trabalhadores</b>  Presencial restrito / Máscara de uso obrigatório / Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos de higiene e distanciamento para público e colaboradores / Circulação em pé somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado /	<b>Atendimento</b>  Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando exigido / Circulação de ar cruzada ou sistema de renovação de ar / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multisalas / Intervalo mÍn. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	<b>Decreto nº 55.2540:</b> - Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)	<b>Monitoramento de temperatura</b>	<b>Testagem dos trabalhadores</b>	Conteúdo completo das normas obrigatorias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Cinemas		<b>Permitido, respeitando à lotação e ao distanciamento:</b>  Estabelecimento permite CONSUMO DE ALIMENTOS OU BEBIDAS: - PERmite - 40% de lotação, com distanciamento de 2m - NÃO PERmite - 50% de lotação, com distanciamento de 1m	<b>Trabalhadores</b>  Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando exigido / Circulação de ar cruzada ou sistema de renovação de ar / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multisalas / Intervalo mÍn. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	<b>Atendimento</b>  PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mÍnimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras /	X	X	Portaria SES nº 319  Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Museus, centros culturais e similares		50% trabalhadores  25% público	<b>Trabalhadores</b>  Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	<b>Atendimento</b>  Teleatendimento / Presencial restrito	X	X	Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Bibliotecas, arquivos, acervos e similares		50% trabalhadores  25% público	<b>Trabalhadores</b>  Presencial restrito	<b>Atendimento</b>  Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares)		25% trabalhadores	<b>Trabalhadores</b>  Presencial restrito	<b>Atendimento</b>  Atendimento individualizado, com agendamento	X		
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares)		25% trabalhadores	<b>Trabalhadores</b>  Presencial restrito	<b>Atendimento</b>  Atendimento individualizado, com agendamento	X	X	
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Convenções partidárias		30% lotação  Máx. 70 pessoas, ao mesmo tempo	<b>Trabalhadores</b>  Teletrabalho / Presencial restrito / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online	<b>Atendimento</b>  Presencial restrito / Cadeiras intercaladas (sim/não/não/sim) / Filas intercaladas / 10m² por pessoa / Entrada e saída escalonada por filas previamente demarcadas / Material individual (canetas)	X		

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66

104\* = 90, 91, 92, 93

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

105\* = 94, 95, 96, 99

103\* = 77, 78, 79, 82

## BANDEIRA LARANJA - Serviços

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo (2 díg.)	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação						
				Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).			<b>Decreto nº 55.2540:</b> - Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)	<b>Monitoramento de temperatura</b>	<b>Testagem dos trabalhadores</b>	Conteúdo completo das normas obrigatorias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Feiras e Exposições corporativas e comerciais		<b>Permitido</b> , respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais").	Teletrabalho / Presencial restrito /  Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Módulos de estandes distanciados 4 metros um do outro / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multisalas /  Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teletendimento / Presencial restrito /  Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: contabilizar mínimo de 8m² por pessoa / Ambientes com público sentado: contabilizar mínimo de 4m² por pessoa, considerando se o local permite alimentação ou bebida:  PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras /	X	X	Portaria SES nº 617  Portaria SES nº 319  Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º e §8º  Pedido de autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - <b>Até 300</b> : protocolos estaduais; - <b>300 a 600</b> : protocolos estaduais (+) pedido de autorização do município sede, encaminhado pela organização do evento; - <b>600 a 1.200</b> : protocolos estaduais (+) pedido de autorização da(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, encaminhado pelo município sede (aprovção por no min. 2/3 dos municípios da Região) - <b>1.200 a 2.500</b> , no máx.: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do Gabinete de Crise, encaminhado pela(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, após aprovação dessa(s)	

**DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO**  
**GOVERNO RS**  
**NOVAS FAÇANHAS**

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66      104\* = 90, 91, 92, 93  
102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75      105\* = 94, 95, 96, 99  
103\* = 77, 78, 79, 82

## BANDEIRA LARANJA - Serviços

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais			
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo (2 díg.)	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação								
				Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).			<b>Decreto nº 55.2540:</b> - Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)		<b>Monitoramento de temperatura</b>	<b>Testagem dos trabalhadores</b>	Conteúdo completo das normas obrigatorias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-sest">coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-sest</a>	
				Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	<b>Trabalhadores</b>	<b>Atendimento</b>						Portaria SES nº 617	
												Portaria SES nº 319	
												Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º e §8º	
												Pedido de autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: <b>- Até 300:</b> protocolos estaduais; <b>- 300 a 600:</b> protocolos estaduais (+) pedido de autorização do município sede, encaminhado pela organização do evento; <b>- 600 a 1.200:</b> protocolos estaduais (+) pedido de autorização da(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, encaminhado pelo município sede (aprovção por no min. 2/3 dos municípios da Região) <b>- 1.200 a 2.500:</b> no máx.: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do Gabinete de Crise, encaminhado pela(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, após aprovação dessa(s)	
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Seminários, congressos, convenções, simpósios e similares		<b>Permitido</b> , respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais").	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Módulos de estandes distanciados 4 metros um do outro / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito / Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: contabilizar mínimo de 8m² por pessoa / Ambientes com público sentado: contabilizar mínimo de 4m² por pessoa, considerando se o local permite alimentação ou bebida:  <b>PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA:</b> distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras /	X	X			Portaria SES nº 617	
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Reuniões corporativas, oficinas, treinamentos e cursos corporativos		<b>Máximo de 70 pessoas</b> (trabalhadores e públicos), respeitando ao <b>teto de ocupação</b> e ao <b>distanciamento</b> estabelecido no Modo de Atendimento	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Módulo de estandes distanciados 4 metros um do outro / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito / Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: contabilizar mínimo de 8m² por pessoa / Ambientes com público sentado: contabilizar mínimo de 4m² por pessoa, considerando se o local permite alimentação ou bebida:  <b>PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA:</b> distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras /	NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /	X	X			Portaria SES nº 617
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer										Portaria SES nº 319	

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66

104\* = 90, 91, 92, 93

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

105\* = 94, 95, 96, 99

103\* = 77, 78, 79, 82

## BANDEIRA LARANJA - Serviços

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo (2 díg.)	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação						
				<b>Teto de Operação</b> Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.  Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	<b>Modo de Operação</b> Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).	<b>Trabalhadores</b>	<b>Atendimento</b>	<b>Decreto nº 55.2540:</b> - Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)	<b>Monitoramento de temperatura</b>	<b>Testagem dos trabalhadores</b>	Conteúdo completo das normas obrigatorias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos infantis em buffets, casas de festas ou similares  (em ambiente <u>aberto</u> ou <u>fechado</u> )	<b>Máximo de 70 pessoas</b> (trabalhadores e públicos), respeitando <b>teto de ocupação e distanciamento</b> estabelecido no Modo de Operação	<b>Teletrabalho / Presencial restrito /</b> Teto de ocupação: mínimo de 8m <sup>2</sup> por pessoa, respeitando a lotação máxima da bandeira /  Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Distanciamento mínimo de 2m entre mesas / Ventilação forçada ou circulação de ar cruzada, com manutenção de janelas e portas abertas, independente do uso de equipamento de climatização /  Adesivagem do piso demarcando distanciamento min. 1m nas filas / Fluxo único: entrada, saída e circulação / Abertura antecipada e ingresso escalonado ao evento / Reforço constante na comunicação visual e sonora dos protocolos de higiene e distanciamento / Distanciamento min. 2m entre artistas e público, vedado o contato físico /  Tapetes sanitizantes em todas as entradas / Higienização de camarins, camarotes e todas as áreas comuns (corredores, portas, elevadores, banheiros, vestiários, mesas, assentos e superfícies de contato) antes da abertura do evento e após seu término / Higienização a cada 1 hora de superfícies de contato (mesas, corrimão, balcões etc) / Higienização a cada 2 horas de banheiro e áreas comuns de maior circulação / Higienização dos brinquedos a cada uso, com álcool 70% e/ou solução sanitizante similar / Intervalo min. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Início e término não concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento /  Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "lanchonetes", e Portaria	Duração máxima do evento (para o público): <b>4 horas</b> / Máscara é uso obrigatório sempre, à exceção do momento do consumo de alimentos ou bebidas, repondo imediatamente depois / Priorização da venda e conferência de ingressos ou convites por meio visual ou digital, sem contato / Registro dos contatos de todos os presentes (trabalhadores e público) e documento jurídico autorizativo de contato para rastreabilidade em caso de posterior confirmação ou suspeita de Covid-19 / Disponibilização de totens e dispensers de álcool em gel com acionamento automático, sem contato, e em diferentes locais estratégicos / Disponibilizar álcool em gel e monitor para orientar sobre o uso da máscara e a correta higienização das mãos antes e depois de acessar os brinquedos / Kit completo nos banheiros (álcool gel 70%, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com tampa de acionamento sem uso das mãos) / Vedado consumo de alimentos e de bebidas em pé / Vedado uso de bebedouros verticais / Vedado uso de pista de dança / Suspensão de todas as atividades em caso de detecção de surto	X	X	Portaria SES nº 617  Portaria SES nº 319  Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º		

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66                  104\* = 90, 91, 92, 93  
102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75    105\* = 94, 95, 96, 99  
103\* = 77, 78, 79, 82

## BANDEIRA LARANJA - Serviços

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo (2 díg.)	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação						
				Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.  Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).  Trabalhadores	Atendimento	Decreto nº 55.2540: - Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Conteúdo completo das normas obrigatorias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>	
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, bares e pubs ou similares  (em ambiente fechado, com público em pé)		Máximo de 70 pessoas (trabalhadores e públicos), respeitando teto de ocupação e distanciamento estabelecido no Modo de Operação	Presencial restrito /  Teto de ocupação: mínimo de 8m² por pessoa, respeitando a lotação máxima da bandeira /  Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Distanciamento mínimo de 2m entre mesas / Áreas exclusivas para até 8 coabitantes, com distanciamento min. 4m e demarcadas no chão (não permite bebida/alimentação) ou por barreira física (permite bebida/alimentação) / Ventilação forçada ou circulação de ar cruzada, com manutenção de janelas e portas abertas, independente do uso de equipamento de climatização / Adesivagem do piso demarcando distanciamento mín. 1m nas filas / Fluxo único entrada, saída e circulação / Abertura antecipada e ingresso escalonado ao evento / Reforço constante na comunicação visual e sonora dos protocolos de higiene e distanciamento / Distanciamento mín. 2m entre artistas e público, vedado o contato físico /  Tapetes sanitizantes em todas as entradas / Higienização de camarins, camarotes e todas as áreas comuns (corredores, portas, elevadores, banheiros, vestários, grades, mesas, assentos e superfícies de contato) antes da abertura do evento e após seu término / Higienização a cada 1 hora de superfícies de contato (mesas, maçanetas, corrimão, balcões etc)  Higienização a cada 2 horas de banheiro e áreas comuns de maior circulação /  Intervalo min. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Início e término não concomitantes de programações com troca de público /  Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) /  Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento /  Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria	Duração máxima do evento (para o público): 4 horas / Máscara de uso obrigatório sempre, à exceção do momento do consumo de alimentos ou bebidas, respondendo imediatamente depois / Priorização da venda e conferência de ingressos ou convites por meio visual ou digital, sem contato / Registro dos contatos de todos os presentes (trabalhadores e público) e documento jurídico autorizativo de contato para rastreabilidade em caso de posterior confirmação ou suspeita de Covid-19 /  Priorização de pagamentos sem contato (contactless) e/ou higienização a cada uso das máquinas de pagamento de cartão com álcool 70% / Disponibilização de totens e dispensers de álcool em gel com acionamento automático, sem contato, e em diferentes locais estratégicos / Kit completo nos banheiros (álcool gel 70%, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com tampa de acionamento sem uso das mãos) / Vedado consumo de alimentos e de bebidas em pé / Vedado uso de pista de dança / Suspensão de todas as atividades em caso de detecção de surto	X	X	Portaria SES nº 617  Portaria SES nº 319  Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §º9º	

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66      104\* = 90, 91, 92, 93  
102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75      105\* = 94, 95, 96, 99  
103\* = 77, 78, 79, 82

## BANDEIRA LARANJA - Serviços

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo (2 díg.)	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em ambiente <u>aberto</u> , com público <u>em pé</u>	<p><b>Permitido</b>, respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais").</p> <p>Local permite CONSUMO DE ALIMENTOS OU BEBIDAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>PERMITE - 40% de lotação</b> do PPCI, respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais").</li> <li>- <b>NÃO PERMITE - 50% de lotação</b> do PPCI, respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais").</li> </ul>	<p><b>Teto de Operação:</b> mínimo de 8m<sup>2</sup> por pessoa, respeitando a lotação máxima da bandeira /</p> <p>Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber /</p> <p>Controle de acesso à área do evento /</p> <p>Distanciamento mínimo de 2m entre mesas /</p> <p>Áreas exclusivas para até 8 coabitantes, com distanciamento mín. 4m e demarcadas no chão (não permite bebida/alimentação) ou por barreira física (permite bebida/alimentação) /</p> <p>Adesivagem do piso demarcando distanciamento mín. 1m nas filas /</p> <p>Fluxo único de entrada, saída e circulação /</p> <p>Abertura antecipada e ingresso escalonado ao evento /</p> <p>Reforço constante na comunicação visual e sonora dos protocolos de higiene e distanciamento /</p> <p>Distanciamento mín. 2m entre artistas e público, vedado o contato físico /</p> <p>Tapetes sanitizantes em todas as entradas /</p> <p>Higienização de camarins, camarotes e todas as áreas comuns (corredores, portas, elevadores, banheiros, vestiários, grades, mesas, assentos e superfícies de contato) antes da abertura do evento e após seu término /</p> <p>Higienização a cada 1 hora de superfícies de contato (mesas, corrimão, balcões etc) /</p> <p>Higienização a cada 2 horas de banheiro e áreas comuns de maior circulação /</p> <p>Intervalo min. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações /</p> <p>Início e término não concomitantes de programações com troca de público /</p> <p>Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos /</p> <p>Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) /</p> <p>Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento /</p> <p>Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) /</p> <p>Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SFS nº 319 /</p>	<p><b>Trabalhadores</b></p> <p><b>Atendimento</b></p>	<p><b>Decreto nº 55.2540:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Máscara / EPIs,</li> <li>- Distanciamento,</li> <li>- Teto de ocupação,</li> <li>- Higienização,</li> <li>- Proteção de grupo de risco,</li> <li>- Afastamento de casos,</li> <li>- Cuidados com o público,</li> <li>- Atendimento do grupos de risco</li> <li>- Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)</li> </ul>	<p><b>Monitoramento de temperatura</b></p>	<p><b>Testagem dos trabalhadores</b></p>	<p>Conteúdo completo das normas obrigatorias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portal-arias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/portal-arias-da-ses</a></p>	
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Demais tipos de eventos, em ambiente fechado ou aberto		Fechado						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual /	Ocupação de 1 pessoa para cada 10m <sup>2</sup> de área útil (piscina, academia etc) /	X	X	Portaria SES nº 582
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual /	Ocupação de 1 pessoa para cada 10m <sup>2</sup> de área útil (piscina, academia etc) /	X	X	Portaria SES nº 582

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66      104\* = 90, 91, 92, 93  
 102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75      105\* = 94, 95, 96, 99  
 103\* = 77, 78, 79, 82

## BANDEIRA LARANJA - Serviços

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo (2 díg.)	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação						
				Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares	50% trabalhadores  50% lotação	Teto de Operação  Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	Modo de Operação  Trabalhadores  Atendimento	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual /  Ocupação de 1 pessoa para cada <b>10m<sup>2</sup></b> de área útil (piscina, academia etc.) /	Decreto nº 55.2540:  - Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Conteúdo completo das normas obrigatorias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>

DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO  
GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL  
NOVAS FAÇANHAS

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66      104\* = 90, 91, 92, 93  
 102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75      105\* = 94, 95, 96, 99  
 103\* = 77, 78, 79, 82

## BANDEIRA LARANJA - Serviços

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo (2 díg.)	Subtipos	<b>Teto de Operação</b> Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.  Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	<b>Modo de Operação</b> Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).	<b>Trabalhadores</b>	<b>Atendimento</b>	<b>Decreto nº 55.2540:</b> - Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)	<b>Monitoramento de temperatura</b>	<b>Testagem dos trabalhadores</b>	Conteúdo completo das normas obrigatorias específicas à atividade: <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portal-arias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/portal-arias-da-ses</a>
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes de futebol profissional em disputa no Campeonato Gaúcho (Gauchão Ipiranga 2020), no Campeonato Brasileiro 2020 e na Copa Libertadores (Conmebol Libertadores 2020)	 25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito, com atendimento integral dos protocolos da FGF, da CBF, da Conmebol e das recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020)	Treinos e jogos coletivos, exclusivos de atletas profissionais / Sem público	X	X	X	Protocolos da Federação Gaúcha de Futebol (FGF), Recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020), Guia Médico de Sugestões Protetivas Para o Retorno às Atividades do Futebol Brasileiro (CBF), Diretriz Técnica Operacional de Retorno das Competições (CBF), Protocolo de operações para o reinício das competições de clubes da Conmebol; Protocolo de recomendações médicas para treinamentos, viagens e competições durante a pandemia COVID-19 da Conmebol; Concentração Sanitária: disposições da Conmebol para diminuir o contágio - com risco médio aceitável - do Coronavírus (COVID-19) durante a reativação do futebol Sul-Americano.	
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Competições esportivas	 50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito, com atendimento integral da Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13/08/2020 (+) Autorização da(s) município(s) sede	Atendimento coletivo exclusivo de atletas / Sem público	X	X	X	Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13/08/2020	
Serviços	105*	Outros Serviços	Outros Serviços - Outros	 25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X				
Serviços	105*	Outros Serviços	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos	 50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X				
Serviços	105*	Outros Serviços	Lavanderias e similares	 50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Tele-entrega / Pequeno e leve	X				
Serviços	105*	Outros Serviços	Serviços de higiene pessoal (cabelereiro e barbeiro)	 25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Atendimento individualizado, por ambiente	X				
Serviços	105*	Outros Serviços	Serviços de higiene e alojamento de animais domésticos (petshop)	 25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X				

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66      104\* = 90, 91, 92, 93  
 102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75      105\* = 94, 95, 96, 99  
 103\* = 77, 78, 79, 82

## BANDEIRA LARANJA - Serviços

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)	// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	<b>Teto de Operação</b> Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.  Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	<b>Modo de Operação</b> Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).	<b>Trabalhadores</b>	<b>Atendimento</b>	<b>Decreto nº 55.2540:</b> - Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)	<b>Monitoramento de temperatura</b>	<b>Testagem dos trabalhadores</b> Conteúdo completo das normas obrigatorias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
Serviços	105* Outros Serviços	Missas e serviços religiosos		30% público	Presencial restrito / SE PERMITIDO o consumo de bebidas ou alimentos, ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes /	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	SE NÃO PERMITIDO o consumo de bebidas ou alimentos, ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes / Obrigatória a utilização de máscaras / Arendamento individualizado	X		
Serviços	105* Outros Serviços	Festas, festejos e procissões religiosas ou similares, em ambiente público ou privado, aberto ou fechado		Vedada qualquer atividade que não esteja de acordo com o Modo de Operação deste subtipo.			Permitido apenas manifestações individuais ou em grupos de no <b>máx. 10 pessoas</b> , com uso obrigatório de máscara e distanciamento interpessoal de no min. 1 metro.	X		
Serviços	105* Outros Serviços	Funerária		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		Teleatendimento / Presencial restrito (máx. 10. se Covid-19)	X		
Serviços	105* Outros Serviços	Organizações sindicais, patronais, empresariais e profissionais		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Serviços	105* Outros Serviços	Atividades administrativas dos serviços sociais autônomos		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		Teleatendimento / Presencial restrito	X	Nas atividades-fim, observar protocolos específicos conforme medidas sanitárias segmentadas neste decreto.	
Serviços	101* Serv. Financeiros	Bancos, lotéricas e similares		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Serviços	68 Serv. Imobiliário	Imobiliárias e similares		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Serviços	102* Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Serviços	102* Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Serviços profissionais de advocacia e de contabilidade		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Serviços	103* Serv. Admin. e Auxiliares	Serv. Admin. e Auxiliares - Outros		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Serviços	103* Serv. Admin. e Auxiliares	Agência de turismo, passeios e excursões		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	(grupos <b>exclusivo</b> para agências com Selo Turismo Responsável do MTur)	X	X	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo	
Serviços	80 Vigilância, Segurança e Investigação	Vigilância, Segurança e Investigação		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			X		

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66

104\* = 90, 91, 92, 93

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

105\* = 94, 95, 96, 99

103\* = 77, 78, 79, 82

## BANDEIRA LARANJA - Serviços

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)	// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação				
				Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).		<b>Decreto nº 55.2540:</b> - Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)	<b>Monitoramento de temperatura</b>	<b>Testagem dos trabalhadores</b> Conteúdo completo das normas obrigatorias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
Serviços	97	Serv. Domésticos	Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares		50% trabalhadores	Presencial restrito / Obrigatório uso correto da máscara por empregado(s) e empregador(es) durante a prestação do serviço, para proteção de ambos / Circulação de ar cruzada (anelas abertas)	X		
Serviços	81	Condomínios prediais, residenciais e comerciais	Áreas comuns		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito / Equipamentos, espraiadeiras, brinquedos infantis: distanciamento mínimo de 4m e higienização constante com álcool 70% ou solução sanitizante similar / Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" e Portaria SES nº 582 e alterações / Eventos: conforme protocolos de "Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto ou fechado" e Portaria SES nº 617 / Restaurantes, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	X	Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº 617
Serviços	81	Condomínios prediais, residenciais e comerciais	Serviços de Limpeza e Manutenção de edifícios e condomínios		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X	
Serviços	72	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Pesquisa científica e laboratórios (pandemia)		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X	
Serviços	82	Serv. Admin. e Auxiliares	Call-center		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X	

**DISTANCIAMENTO  
CONTROLE  
GOVERNO RS  
NOVAS FAÇANHAS**

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66

104\* = 90, 91, 92, 93

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

105\* = 94, 95, 96, 99

103\* = 77, 78, 79, 82

## BANDEIRA VERMELHA - Serviços

// Atividade			// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE	Tipo (2 díg.)	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação					
Gruppo				Determina o percentual máximo de trabalhadores/público presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).					
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques Temáticos, Parques de Diversão, Parques de Aventura, Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares - fixos ou itinerantes		Permitido exclusivamente para locais com <b>Selo Turismo Responsável</b> do MTur e em ambiente <b>ABERTO</b> , com controle de acesso:	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito (somente áreas <b>externas</b> , com demarcação no chão de áreas de permanência distanciada de grupos - máx. 8 pessoas)	X	X	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos		Permitido exclusivamente em ambientes <b>ABERTOS</b> , com controle de acesso:	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito (somente áreas <b>externas</b> , com demarcação no chão de áreas de permanência distanciada de grupos - máx. 8 pessoas)	X	X	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66

104\* = 90, 91, 92, 93

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

105\* = 94, 95, 96, 99

103\* = 77, 78, 79, 82

## BANDEIRA VERMELHA - Serviços

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE	Tipo (2 díg.)	Subtipos	<b>Teto de Operação</b> Determina o percentual máximo de trabalhadores/público presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	<b>Modo de Operação</b> Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).	<b>Trabalhadores</b>	<b>Atendimento</b>	<b>Decreto nº 55.2540:</b> - Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)	<b>Monitoramento de temperatura</b>	<b>Testagem dos trabalhadores</b>	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: coronavírus.rs.gov.br/portarias-da-ses
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, circos e similares  (em ambiente aberto ou fechado, com público exclusivamente sentado e restrito ao período da apresentação)	Ambiente FECHADO: não permitido.  Ambiente ABERTO, com controle de acesso: permitido.  50% de lotação, com distanciamento de 1m	Teletrabalho /  Presencial restrito, exclusivamente em ambiente aberto / Permitido instalação de toldo ou cobertura, desde que as laterais sejam inteiramente abertas, para plena circulação de ar / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando exigido / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações	Presencial restrito / Máscara de uso obrigatório /  Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos de higiene e distanciamento para público e colaboradores / Circulação em pé somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado / Vedado interação física entre artistas e público / PROIBIDO consumo de alimentos ou bebidas / Distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /	X	Portaria SES nº 617  Portaria SES nº 319  Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º e §8º  Pedido de autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - Até 300: protocolos estaduais; - 300 a 600: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do município sede, encaminhado pela organização do evento; - 600 a 1.200: protocolos estaduais (+) pedido de autorização da(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, encaminhado pelo município sede (aprovação por no min. 2/3 dos municípios da Região) - 1.200 a 2.500, no máx.: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do Gabinete de Crise, encaminhado pela(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, após aprovação dessa(s)			
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Espetáculos tipo drive-in (cinema, shows, etc.)	50% vagas, com distanciamento	Teletrabalho / Presencial restrito / Sem contato físico /	Público somente nos automóveis /  Vedada abertura de portas e circulação externa aos automóveis /  Circulação somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado / PROIBIDO consumo de alimentos ou bebidas /	X				
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Cinemas	Fechado	Teletrabalho /  Presencial restrito /						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Museus, centros culturais e similares	50% trabalhadores 25% público	Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito / Grupos de no máximo 6 pessoas, sob agendamento	X	X			
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Bibliotecas, arquivos, acervos e similares	25% trabalhadores	Teletrabalho/ Presencial restrito	Teleatendimento / Atendimento individualizado, com agendamento (consulta local ou por e-mail)	X				

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66

104\* = 90, 91, 92, 93

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

105\* = 94, 95, 96, 99

103\* = 77, 78, 79, 82

## BANDEIRA VERMELHA - Serviços

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais	
Grupo	CNAE	Tipo (2 díg.)	Subtipos	<b>Teto de Operação</b> Determina o percentual máximo de trabalhadores/público presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	<b>Modo de Operação</b> Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).	<b>Trabalhadores</b>	<b>Atendimento</b>	<b>Decreto nº 55.2540:</b> - Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)	<b>Monitoramento de temperatura</b>	<b>Testagem dos trabalhadores</b>	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares)		Fechado						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares)		Fechado						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Convenções partidárias		10% lotação Máx. 30 pessoas, ao mesmo tempo	Teletrabalho / Presencial restrito / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online	Presencial restrito / Cadeiras intercaladas (sim/não/não/sim) / Filas intercaladas / 16m² por pessoa / Entrada e saída escalonada por filas previamente demarcadas / Material individual (canetas)	X			
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Feiras e Exposições corporativas e comerciais		Fechado						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Seminários, congressos, convenções, simpósios e similares		Fechado						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Reuniões corporativas, oficinas, treinamentos e cursos corporativos		Fechado						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos infantis em buffets, casas de festas ou similares (em ambiente <u>aberto</u> ou <u>fechado</u> )		Fechado						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, bares e pubs ou similares (em ambiente <u>fechado</u> , com público <u>em pé</u> )		Fechado						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em ambiente <u>aberto</u> , com público <u>em pé</u>		Fechado						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Demais tipos de eventos, em ambiente fechado ou aberto		Fechado						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)		25% trabalhadores 25% lotação	Teletrabalho / Aberto somente para atividades físicas vinculada à manutenção da saúde / Fechado para lazer	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual / Ocupação de 1 pessoa para cada 16m² de área útil (piscina, academia etc.) / Esportes coletivos (dois ou mais atletas) exclusivo para atletas profissionais, sem público	X	Portaria SES nº 582 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º		

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66

104\* = 90, 91, 92, 93

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

105\* = 94, 95, 96, 99

103\* = 77, 78, 79, 82

## BANDEIRA VERMELHA - Serviços

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE	Tipo (2 díg.)	Subtipos	<b>Teto de Operação</b> Determina o percentual máximo de trabalhadores/público presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.  Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	<b>Modo de Operação</b> Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).  <b>Trabalhadores</b> Atendimento		<b>Decreto nº 55.2540:</b> - Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)	<b>Monitoramento de temperatura</b>	<b>Testagem dos trabalhadores</b>	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>	
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)	 25% trabalhadores 25% lotação	Teletrabalho / Piscinas abertas somente para atividades físicas vinculada à manutenção da saúde (natação, hidroginástica e fisioterapia) / Fechado para lazer	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual / Ocupação de 1 pessoa para cada 16m² de área útil (piscina, academia etc.) / Esportes coletivos (dois ou mais atletas) exclusivo para atletas profissionais, sem público	X				
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares	 25% trabalhadores 25% lotação	Teletrabalho / Aberto somente para atividades físicas / Piscinas abertas somente para atividades físicas vinculadas à manutenção da saúde (natação, hidroginástica e fisioterapia) / Fechado para lazer / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual / Ocupação de 1 pessoa para cada 16m² de área útil (piscina, academia etc.) / Esportes coletivos (dois ou mais atletas) exclusivo para atletas profissionais, sem público	X			Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº 617 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º	
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes de futebol profissional em disputa no Campeonato Gaúcho (Gauchão Ipiranga 2020), no Campeonato Brasileiro 2020 e na Copa Libertadores (Conmebol Libertadores 2020)	 25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito, com atendimento integral dos protocolos da FGF, da CBF, da Conmebol e das recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020)	Treinos e jogos coletivos, exclusivos de atletas profissionais / Sem público	X			Protocolos da Federação Gaúcha de Futebol (FGF), Recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020), Guia Médico de Sugestões Protetivas Para o Retorno às Atividades do Futebol Brasileiro (CBF), Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições (CBF), Protocolo de operações para o reinício das competições de clubes da Conmebol; Protocolo de recomendações médicas para treinamentos, viagens e competições durante a pandemia COVID-19 da Conmebol; Concentração Sanitária: disposições da Conmebol para diminuir o contágio - com risco médico aceitável - do Coronavírus (COVID-19) durante a reativação do futebol Sul-Americano.	

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66

104\* = 90, 91, 92, 93

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

105\* = 94, 95, 96, 99

103\* = 77, 78, 79, 82

## BANDEIRA VERMELHA - Serviços

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE	Tipo (2 díg.)	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação					
				Determina o percentual máximo de trabalhadores/público presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	Trabalhadores	Atendimento	Decreto nº 55.2540:	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores
				50% trabalhadores				- Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)		Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Competições esportivas		<b>Exclusivo campeonatos esportivos cancelados por ligas estaduais e nacionais, federações e confederações nacionais e internacionais reconhecidas pelo Sistema do Desporto Nacional</b>	Teletrabalho / Presencial restrito, com atendimento integral da Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13/08/2020 (+) Autorização do(s) município(s) sede	Atendimento coletivo exclusivo de atletas profissionais / Sem público / Vedadas competições de atletas amadores		X	
Serviços	105*	Outros Serviços	Outros Serviços - Outros		Fechado					
Serviços	105*	Outros Serviços	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos		25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito		X	
Serviços	105*	Outros Serviços	Lavanderias e similares		25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Tele-entrega / Peque e leve		X	X
Serviços	105*	Outros Serviços	Serviços de higiene pessoal (cabelereiro e barbeiro)		25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Atendimento individualizado, por ambiente (distanciamento de 4m entre clientes)		X	
Serviços	105*	Outros Serviços	Serviços de higiene e alojamento de animais domésticos (petshop)		25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Atendimento individual, sob agendamento tipo Pegue e leve		X	
Serviços	105*	Outros Serviços	Missas e serviços religiosos		ou máx. 30 pessoas, ou 20% público	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois) / Ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes / Obrigatória a utilização de máscaras / Atendimento individualizado		X	X
Serviços	105*	Outros Serviços	Festas, festejos e procissões religiosas ou similares, em ambiente público ou privado, aberto ou fechado		Vedada qualquer atividade que não esteja de acordo com o Modo de Operação deste subtipo.		Permitido apenas manifestações individuais ou em grupos de no máx. 10 pessoas, com uso obrigatório de máscara e distanciamento interpessoal de no min. 1 metro.			
Serviços	105*	Outros Serviços	Funerária		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Carreatas permitidas, com permanência das pessoas exclusivamente no interior dos veículos.		X	
Serviços	105*	Outros Serviços	Organizações sindicais, patronais, empresariais e profissionais		25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Vedada qualquer aglomeração, sujeita à fiscalização e à dispersão pelas autoridades.		X	X

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66

104\* = 90, 91, 92, 93

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

105\* = 94, 95, 96, 99

103\* = 77, 78, 79, 82

## BANDEIRA VERMELHA - Serviços

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)				// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE	Tipo (2 díg.)	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação							
Grup	CNAE	Tipo (2 díg.)	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação							
Serviços	105*	Outros Serviços	Atividades administrativas dos serviços sociais autônomos	25% trabalhadores	Trabalhadores	Atendimento	Decreto nº 55.2540:	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: coronavírus.rs.gov.br/portarias-da-ses		
Serviços	101*	Serv. Financeiros	Bancos, lotéricas e similares	50% trabalhadores (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X	X				
Serviços	68	Serv. Imobiliário	Imobiliárias e similares	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X	X				
Serviços	102*	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X	X				
Serviços	102*	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Serviços profissionais de advocacia e de contabilidade	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X				
Serviços	103*	Serv. Admin. e Auxiliares	Serv. Admin. e Auxiliares - Outros	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X	X				
Serviços	103*	Serv. Admin. e Auxiliares	Agência de turismo, passeios e excursões	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X	X				Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	80	Vigilância, Segurança e Investigação	Vigilância, Segurança e Investigação	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X					
Serviços	97	Serv. Domésticos	Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares	50% trabalhadores	Obrigatório uso correto da máscara por empregado(s) e empregador(es) durante a prestação do serviço, para proteção de ambos / Circulação de ar cruzada (anelas abertas)		X					
Serviços	81	Condomínios prediais, residenciais e comerciais	Áreas comuns	50% trabalhadores	Fechamento de áreas comuns	Teletrabalho / Presencial restrito	Fechamento de áreas comuns, tais como espreguiçadeiras, brinquedos infantis, piscinas, saunas, quadras, salões de festas, churrasqueiras compartilhadas e demais locais para eventos sociais e de entretenimento / Academias com atendimento individualizado ou coabitante, sob agendamento, com ventilação cruzada e higienização constante, conforme Portaria SES nº 582 e alterações /	X	X			Portaria SES nº 319
Serviços	81	Condomínios prediais, residenciais e comerciais	Serviços de Limpeza e Manutenção de edifícios e condomínios	50% trabalhadores		Teletrabalho / Presencial restrito						Portaria SES nº 582
Serviços	72	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Pesquisa científica e laboratórios (pandemia)	100% trabalhadores		Teletrabalho / Presencial restrito						Portaria SES nº 617
Serviços	82	Serv. Admin. e Auxiliares	Call-center	50% trabalhadores		Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X	X			

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66

104\* = 90, 91, 92, 93

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

105\* = 94, 95, 96, 99

103\* = 77, 78, 79, 82



## BANDEIRA PRETA - Serviços

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação					
				Determina o percentual máximo de trabalhadores/público presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	Trabalhadores	Atendimento	Decreto nº 55.2540:	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores
								- Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)		Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques Temáticos, Parques de Diversão, Parques de Aventura, Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares - fixos ou itinerantes	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /		Sem atendimento ao público	X	X	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /		Sem atendimento ao público	X	X	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, círcos e similares  (em ambiente aberto ou fechado, com público exclusivamente sentado e restrito ao período da apresentação)	Fechado						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Espetáculos tipo drive-in (cinema, shows, etc.)	Fechado						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Cinemas	Fechado						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Museus, centros culturais e similares	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		Sem atendimento ao público	X	X	Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (ibram)
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Bibliotecas, arquivos, acervos e similares	Fechado						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares)	Fechado						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares)	Fechado						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Convenções partidárias	Fechado						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Feiras e Exposições corporativas e comerciais	Fechado						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Seminários, congressos, convenções, simpósios e similares	Fechado						
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Reuniões corporativas, oficinas, treinamentos e cursos corporativos	Fechado						

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66

104\* = 90, 91, 92, 93

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

105\* = 94, 95, 96, 99

103\* = 77, 78, 79, 82



## BANDEIRA PRETA - Serviços

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação	Trabalhadores	Atendimento	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: coronavírus.rs.gov.br/portarias-da-ses
				Determina o percentual máximo de trabalhadores/público presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).			<b>Decreto nº 55.2540:</b> - Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)		
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos infantis em buffets, casas de festas ou similares (em ambiente <u>aberto</u> ou <u>fechado</u> )		Fechado					
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, bares e pubs ou similares (em ambiente <u>fechado</u> , com público <u>em pé</u> )		Fechado					
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em ambiente <u>aberto</u> , com público <u>em pé</u>		Fechado					
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Demais tipos de eventos, em ambiente fechado ou aberto		Fechado					
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)		Fechado					
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)		Fechado					
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares		Fechado					
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes de futebol profissional em disputa no Campeonato Gaúcho (Gauchão Ipiranga 2020), no Campeonato Brasileiro 2020 e na Copa Libertadores (Conmebol Libertadores 2020)		Fechado					
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Competições esportivas		Fechado					
Serviços	105*	Outros Serviços	Outros Serviços - Outros		Fechado					
Serviços	105*	Outros Serviços	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos		Fechado					
Serviços	105*	Outros Serviços	Lavanderias e similares		25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	(exclusivo) Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	X	
Serviços	105*	Outros Serviços	Serviços de higiene pessoal (cabeleireiro e barbeiro)		Fechado					

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66

104\* = 90, 91, 92, 93

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

105\* = 94, 95, 96, 99

103\* = 77, 78, 79, 82



## BANDEIRA PRETA - Serviços

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação					
				Determina o percentual máximo de trabalhadores/público presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).					
				Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	<b>Trabalhadores</b>	<b>Atendimento</b>				
Serviços	105*	Outros Serviços	Serviços de higiene e alojamento de animais domésticos (pet/shop)		Fechado					
Serviços	105*	Outros Serviços	Missas e serviços religiosos		25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para captação audiovisual	Sem atendimento ao público	X	X	
Serviços	105*	Outros Serviços	Festas, festejos e procissões religiosas ou similares, em ambiente público ou privado, aberto ou fechado		Vedado qualquer atividade que não esteja de acordo com o Modo de Operação deste subtipo.		Permitido apenas manifestações <u>individuais</u> ou em grupos de no <u>max. 10 pessoas</u> , com uso obrigatório de máscara e distanciamento interpessoal de no min. 1 metro.			
Serviços	105*	Outros Serviços	Funerária		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito (máx. 10, se Covid-19)	X		
Serviços	105*	Outros Serviços	Organizações sindicais, patronais, empresariais e profissionais		25% trabalhadores	Teletrabalho	Teleatendimento	X	X	
Serviços	105*	Outros Serviços	Atividades administrativas dos serviços sociais autônomos		25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X	X	Nas atividades-fim, observar protocolos específicos conforme medidas sanitárias segmentadas neste decreto.
Serviços	101*	Serv. Financeiros	Bancos, lotéricas e similares		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Atendimento individual, sob agendamento	X	X	
Serviços	68	Serv. Imobiliário	Imobiliárias e similares		25% trabalhadores	Teletrabalho	Teleatendimento	X	X	
Serviços	102*	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros		25% trabalhadores	Teletrabalho	Teleatendimento	X	X	
Serviços	102*	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Serviços profissionais de advocacia e de contabilidade		25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X	
Serviços	103*	Serv. Admin. e Auxiliares	Serv. Admin. e Auxiliares - Outros		25% trabalhadores	Teletrabalho	Teleatendimento	X	X	
Serviços	103*	Serv. Admin. e Auxiliares	Agência de turismo, passeios e excursões		25% trabalhadores	Teletrabalho	Teleatendimento	X	X	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	80	Vigilância, Segurança e Investigação	Vigilância, Segurança e Investigação		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X		
Serviços	97	Serv. Domésticos	Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares		Fechado					

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66

104\* = 90, 91, 92, 93

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

105\* = 94, 95, 96, 99

103\* = 77, 78, 79, 82



## BANDEIRA PRETA - Serviços

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE	Tipo (2 díg.)	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação					
				Determina o percentual máximo de trabalhadores/público presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).					
				Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	Trabalhadores	Atendimento				
Serviços	81	Condomínios prediais, residenciais e comerciais	Áreas comuns	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito / Fechamento de áreas comuns, tais como esqueijadeiras, brinquedos infantis, piscinas, saunas, quadras, salões de festas, churrasqueiras compartilhadas e demais locais para eventos sociais e de entretenimento / Academias com atendimento individualizado ou coabitante, sob agendamento, com ventilação cruzada e higienização constante, conforme Portaria SES nº 582 e alterações /	X	X		Portaria SES nº 582
Serviços	81	Condomínios prediais, residenciais e comerciais	Serviços de Limpeza e Manutenção de edifícios e condomínios	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito					
Serviços	72	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Pesquisa científica e laboratórios (pandemia)	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito					
Serviços	82	Serv. Admin. e Auxiliares	Call-center	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X	X		

**DISTANCIAMENTO CONTROLADO**  
**GOV RS**  
**NOVAS FAÇANHAS**

### Notas:

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

101\* = 64, 65, 66

104\* = 90, 91, 92, 93

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

105\* = 94, 95, 96, 99

103\* = 77, 78, 79, 82

MODELO DE DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO DO RS

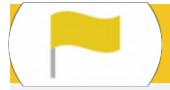


DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO

# Serviços de Informação e Comunicação

[rs.gov.br](http://rs.gov.br)





## BANDEIRA AMARELA - Serviços de Informação e Comunicação

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/areas-da-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/areas-da-ses</a>
Serviços de Informação e Comunicação	58	Edição e Edição Integrada à Impressão		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			X		
Serviços de Informação e Comunicação	59	Produção de Vídeos e Programas de Televisão		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			X		
Serviços de Informação e Comunicação	60	Atividades de Rádio e de Televisão		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			X		
Serviços de Informação e Comunicação	61	Telecomunicações		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Serviços de Informação e Comunicação	62	Serviços de TI		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Serviços de Informação e Comunicação	63	Prestação de Serviços de Informação		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		Teleatendimento	X		

DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO  
GOV RS  
NOVAS FAÇANHAS



## BANDEIRA LARANJA - Serviços de Informação e Comunicação

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)	// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Monitoramento de temperatura Testagem dos trabalhadores Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a>
Serviços de Informação e Comunicação	58	Edição e Edição Integrada à Impressão		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X	
Serviços de Informação e Comunicação	59	Produção de Vídeos e Programas de Televisão		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X	
Serviços de Informação e Comunicação	60	Atividades de Rádio e de Televisão		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X	
Serviços de Informação e Comunicação	61	Telecomunicações		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Serviços de Informação e Comunicação	62	Serviços de TI		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Serviços de Informação e Comunicação	63	Prestação de Serviços de Informação		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X	

DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO  
GOV RS  
NOVAS FAÇANHAS



## BANDEIRA VERMELHA - Serviços de Informação e Comunicação

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento dos grupos de risco	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses</a>
Serviços de Informação e Comunicação	58	Edição e Edição Integrada à Impressão		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			X	X		
Serviços de Informação e Comunicação	59	Produção de Vídeos e Programas de Televisão		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			X	X		
Serviços de Informação e Comunicação	60	Atividades de Rádio e de Televisão		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			X	X		
Serviços de Informação e Comunicação	61	Telecomunicações		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito		X	X		
Serviços de Informação e Comunicação	62	Serviços de TI		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito		X	X		
Serviços de Informação e Comunicação	63	Prestação de Serviços de Informação		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento		X	X		

DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO  
GOV RS  
NOVAS FAÇANHAS



## BANDEIRA PRETA - Serviços de Informação e Comunicação

// Atividade			// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE	Tipo (2 díg.)	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento dos grupos de risco	Monitoramento Testagem dos de temperatura trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses</a>
Serviços de Informação e Comunicação	58	Edição e Edição Integrada à Impressão		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			X	X	
Serviços de Informação e Comunicação	59	Produção de Vídeos e Programas de Televisão		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			X	X	
Serviços de Informação e Comunicação	60	Atividades de Rádio e de Televisão		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			X	X	
Serviços de Informação e Comunicação	61	Telecomunicações		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito		X	X	
Serviços de Informação e Comunicação	62	Serviços de TI		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito		X	X	
Serviços de Informação e Comunicação	63	Prestação de Serviços de Informação		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento		X	X	

DISTANCIAMENTO  
CONTROLEADO  
GO RS  
NOVAS FAÇANHAS

MODELO DE DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO DO RS

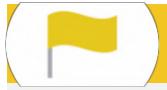


DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO

# Serviços de Utilidade Pública

[rs.gov.br](http://rs.gov.br)





## BANDEIRA AMARELA - Serviços de Utilidade Pública

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/areas-da-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/areas-da-ses</a>
Serviços de Utilidade Pública	35	Eletricidade, Gás e Outras Utilidades		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Trabalhadores	Atendimento	Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Serviços de Utilidade Pública	36	Captação, Tratamento e Distribuição De Água		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Serviços de Utilidade Pública	37	Esgoto e Atividades Relacionadas		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Serviços de Utilidade Pública	38	Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			Teleatendimento / Presencial restrito	X	
Serviços de Utilidade Pública	39	Descontaminação e Gestão De Resíduos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito			Teleatendimento / Presencial restrito	X	

DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO  
GOV RS  
NOVAS FAÇANHAS



## BANDEIRA LARANJA - Serviços de Utilidade Pública

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	// Protocolos variáveis (recomendados)	// Restrições adicionais		
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portal-arias-da-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portal-arias-da-ses</a>
Serviços de Utilidade Pública	35	Eletricidade, Gás e Outras Utilidades		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Utilidade Pública	36	Captação, Tratamento e Distribuição De Água		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Utilidade Pública	37	Esgoto e Atividades Relacionadas		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Utilidade Pública	38	Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Utilidade Pública	39	Descontaminação e Gestão De Resíduos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			

DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO  
GOV RS  
NOVAS FAÇANHAS



## BANDEIRA VERMELHA - Serviços de Utilidade Pública

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Informativo visível (operação e ocupação) Máscara / EPIs, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento dos grupos de risco	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses</a>
Serviços de Utilidade Pública	35	Eletro	Eletricidade, Gás e Outras Utilidades	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X			
Serviços de Utilidade Pública	36		Captação, Tratamento e Distribuição De Água	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X			
Serviços de Utilidade Pública	37		Esgoto e Atividades Relacionadas	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X			
Serviços de Utilidade Pública	38		Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X			
Serviços de Utilidade Pública	39		Descontaminação e Gestão De Resíduos	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X			

DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO





## BANDEIRA PRETA - Serviços de Utilidade Pública

// Atividade			// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE	Tipo (2 díg.)	Subtipos	Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Modo de Operação (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento	Monitoramento Testagem dos de temperatura trabalhadores	Normas obrigatórias específicas à atividade <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses</a>	
Serviços de Utilidade Pública	35	Eletricidade, Gás e Outras Utilidades		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X		
Serviços de Utilidade Pública	36	Captação, Tratamento e Distribuição De Água		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X		
Serviços de Utilidade Pública	37	Esgoto e Atividades Relacionadas		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X		
Serviços de Utilidade Pública	38	Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X		
Serviços de Utilidade Pública	39	Descontaminação e Gestão De Resíduos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X		

GOV RS  
NOVAS FAÇANHAS

MODELO DE DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO DO RS



DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO

# Transporte

GOV RS

NOVAS FAÇANHAS

[rs.gov.br](http://rs.gov.br)





## BANDEIRA AMARELA - Transportes

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação						
				Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).						
				Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	Trabalhadores	Atendimento					
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário fretado de passageiros	100% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X			Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de carga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X				
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (municipal)	60% capacidade total do veículo (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X				Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Executivo/Seletivo)	100% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X				Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Comum)	70% capacidade total do veículo	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X				Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (intermunicipal, tipo Comum, Semidiátreto, Direto, Executivo ou Seletivo)	100% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570)	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X			Decreto nº 55.240, Subseção II NBR 15570 Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (interestadual)	50% assentos (janela) 25% coabitantes (corredor)	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570)	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X			Decreto nº 55.240, Subseção II NBR 15570 Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte ferroviário de passageiros (metropolitano)	50% capacidade total do vagão	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X			Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	50	Transporte aquaviário	Transporte aquaviário de carga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X				
Transporte	50	Transporte aquaviário	Transporte aquaviário de passageiros	100% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X				Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	51	Transporte aéreo	Aeroclubes e aeródromos	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito (exclusivo para emergência Covid-19)	Teleatendimento / Presencial restrito	X				



## BANDEIRA AMARELA - Transportes

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação					
				Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).			<b>Decreto nº 55.2540:</b>	<b>Monitora- mento de tempera- tura</b>	<b>Testagem dos trabalha- dores</b>
				Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).		<b>Trabalhadores</b>	<b>Atendimento</b>	- Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)		
Transporte	52	Armazenamento de Transporte	Armazenamento, carga e descarga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Transporte	52	Armazenamento de Transporte	Estacionamentos	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Transporte	53	Correios	Atividades de correios, serviços postais e similares	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			

**DISTANCIAMENTO CONTROLADO**  
**GOVERNO RS**  
**NOVAS FAÇANHAS**

## BANDEIRA LARANJA - Transportes

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 dígs.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação						
				Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e os protocolos obrigatórios (ao lado).						
				Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	Trabalhadores	Atendimento					
							Decreto nº 55.2540:		Monitora- mento de tempera- tura	Testagem dos trabalha- dores	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/por-tarias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/por-tarias-da-ses</a>
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário fretado de passageiros	100% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X			Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de carga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X				
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (municipal)	60% capacidade total do veículo (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X				Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Executivo/Seletivo)	100% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X				Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Comum)	70% capacidade total do veículo	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X				Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (intermunicipal, tipo Comum, Semidireto, Direto, Executivo ou Seletivo)	100% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570)	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X			Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (interestadual)	50% assentos (janela) 25% coabitantes (corredor)	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570)	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X			NBR 15570 Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte ferroviário de passageiros (metropolitano)	50% capacidade total do vagão	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X			Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	50	Transporte aquaviário	Transporte aquaviário de carga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X				
Transporte	50	Transporte aquaviário	Transporte aquaviário de passageiros	75% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X				Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	51	Transporte aéreo	Aeroclubes e aeródromos	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito (exclusivo para emergência Covid-19)	Teleatendimento / Presencial restrito	X				



## BANDEIRA LARANJA - Transportes

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)		// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE	Tipo (2 dígs.)	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação					
				Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).			<b>Decreto nº 55.2540:</b>	<b>Monitora- mento de tempera- tura</b>	<b>Testagem dos trabalha- dores</b>
				Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).		<b>Trabalhadores</b>	<b>Atendimento</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Máscara / EPIs,</li> <li>- Distanciamento,</li> <li>- Teto de ocupação,</li> <li>- Higienização,</li> <li>- Proteção de grupo de risco,</li> <li>- Afastamento de casos,</li> <li>- Cuidados com o público,</li> <li>- Atendimento do grupos de risco</li> <li>- Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)</li> </ul>		Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/por-tarias-da-ses">coronavirus.rs.gov.br/por-tarias-da-ses</a>
Transporte	52	Armazenamento de Transporte	Armazenamento, carga e descarga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Transporte	52	Armazenamento de Transporte	Estacionamentos	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Transporte	53	Correios	Atividades de correios, serviços postais e similares	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		Teleatendimento / Presencial restrito	X		

**DISTANCIAMENTO CONTROLADO**  
**GOV RS**  
**NOVAS FAÇANHAS**



## BANDEIRA VERMELHA - Transportes

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE	Tipo (2 dígs.)	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação		Decreto nº 55.2540:	Monitora- mento de tempera- tura	Testagem dos trabalha- dores	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: <a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses</a>	
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário fretado de passageiros	100% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar	Atendimento	Decreto nº 55.2540: - Máscara / EPIs; - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)	X	X	Decreto nº 55.240, Subseção II	
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de carga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar		Teleatendimento / Presencial restrito		X		
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (municipal)	50% capacidade total do veículo (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar		Teleatendimento / Presencial restrito		X	Decreto nº 55.240, Subseção II	
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Executivo/Seletivo)	100% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar		Teleatendimento / Presencial restrito		X	Decreto nº 55.240, Subseção II	
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Comum)	70% capacidade total do veículo	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar		Teleatendimento / Presencial restrito		X	Decreto nº 55.240, Subseção II	
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (intermunicipal, tipo Comum, Semidireto, Direto, Executivo ou Seletivo)	100% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570)		Teleatendimento / Presencial restrito		X	X	Decreto nº 55.240, Subseção II NBR 15570 Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (interestadual)	50% assentos (janela) 25% coabitantes (corredor)	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570)		Teleatendimento / Presencial restrito		X	X	Decreto nº 55.240, Subseção II NBR 15570 Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte ferroviário de passageiros (metropolitano)	50% capacidade total do vagão	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar		Teleatendimento / Presencial restrito		X	X	Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	50	Transporte aquaviário	Transporte aquaviário de carga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar		Teleatendimento / Presencial restrito		X		
Transporte	50	Transporte aquaviário	Transporte aquaviário de passageiros	75% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar		Teleatendimento / Presencial restrito		X		Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	51	Transporte aéreo	Aeroclubes e aeródromos	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito (exclusivo para emergência Covid-19)		Sem atendimento ao público		X		
Transporte	52	Armazenamento de Transporte	Armazenamento, carga e descarga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		Teleatendimento / Presencial restrito		X		



## BANDEIRA VERMELHA - Transportes

// Atividade				// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE	Tipo (2 díg.)	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação		Decreto nº 55.2540:	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses</a>	
Transporte	52	Armazenamento de Transporte	Estacionamentos	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Atendimento	Decreto nº 55.2540: - Máscara / EPIs; - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)	X			
Transporte	53	Correios	Atividades de correios, serviços postais e similares	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Atendimento	Decreto nº 55.2540: - Máscara / EPIs; - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)	X	X		

DISTANCIAMENTO  
CONTROLADO  
**GOV RS**  
NOVAS FAÇANHAS



## BANDEIRA PRETA - Transportes

// Atividade			// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação					
				Determina o percentual máximo de trabalhadores/público presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).	Decreto nº 55.2540:		Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses</a>
				Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	<b>Trabalhadores</b>	<b>Atendimento</b>	- Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)			
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário fretado de passageiros	50% assentos (janela)	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X		Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de carga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito		X		
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (municipal)	50% capacidade total do veículo	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito		X		Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Executivo/Seletivo)	50% assentos (janela)	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito		X		Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Comum)	50% capacidade total do veículo	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito		X		Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (intermunicipal, tipo Comum, Semidireto, Direto, Executivo ou Seletivo)	50% assentos (janela)	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570)	Teleatendimento / Presencial restrito		X	X	NBR 15570  Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (interestadual)	50% assentos (janela)	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570)	Teleatendimento / Presencial restrito		X	X	NBR 15570  Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT



## BANDEIRA PRETA - Transportes

// Atividade			// Critérios específicos de funcionamento (conforme bandeira)			// Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)		// Protocolos variáveis (recomendados)		// Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação	Decreto nº 55.2540:	Monitora- mento de tempera- tura	Testagem dos trabalha- dores	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses</a>	
				<b>Teto de Operação</b> Determina o percentual máximo de trabalhadores/público presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo.	<b>Modo de Operação</b> Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).	<b>Decreto nº 55.2540:</b> - Máscara / EPIs, - Distanciamento, - Teto de ocupação, - Higienização, - Proteção de grupo de risco, - Afastamento de casos, - Cuidados com o público, - Atendimento do grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)				
				Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	<b>Trabalhadores</b>	<b>Atendimento</b>				
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte ferroviário de passageiros (metropolitano)		50% capacidade total do vagão	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X	Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	50	Transporte aquaviário	Transporte aquaviário de carga		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Transporte	50	Transporte aquaviário	Transporte aquaviário de passageiros		75% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	51	Transporte aéreo	Aeroclubes e aeródromos		25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito (exclusivo para emergência Covid-19)	Sem atendimento ao público	X		
Transporte	52	Armazenamento de Transporte	Armazenamento, carga e descarga		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Transporte	52	Armazenamento de Transporte	Estacionamentos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Transporte	53	Correios	Atividades de correios, serviços postais e similares		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X	

NOVAS FAÇANHAS



# FICHA TÉCNICA

## **GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Governador: Eduardo Leite

Vice-Governador: Ranolfo Vieira Júnior

## **GABINETE DE CRISE PARA O ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA COVID-19**

### **COMITÊ DE DADOS**

Coordenador: Luís Lamb

### **GABINETE DO GOVERNADOR**

#### **ASSESSORIA TÉCNICA**

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO - SPGG**

Secretário: Claudio Leite Gastal

Secretaria Adjunta: Izabel Matte

## **DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA**

### **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

## **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES**

Secretária: Arita Bergmann

Secretária-Adjunta: Aglaé Regina da Silva

## **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

## **DEPARTAMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE**

## **DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DO SUS**

Departamento de Regulação Estadual

Centro Estadual de Vigilância em Saúde



[rs.gov.br](http://rs.gov.br)